



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000, E-mail: licitacaopureza2025@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.290.223/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:01 horas do dia 26 fevereiro de 2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; E legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.**

Data do início de acolhimento das propostas: 11/02/2026. Horário: 08:00 – horário de Brasília.
Data limite para impugnação e esclarecimentos: 23/02/2026 às 23:59 – horário de Brasília.
Data do fim do recebimento das propostas: 26/02/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data de abertura da sessão pública: 26/02/2026. Horário: 08:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para construção de 02 Postos de Atendimento à Saúde na zona rural de Pureza-RN.

1.1. MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art.4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados oficialmente no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – PROJETO BASICO – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreender integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VIII – PLANILHAS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, licitacaopureza2025@gmail.com;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço: Início: 5 (cinco) dias úteis; Conclusão: 04 (Quatro) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da OGM

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

6.8.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

6.8.2 Comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais: Engenheiro Civil devidamente reconhecidos pelo CREA;

6.8.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.

6.8.4 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) com os itens de maior relevância desta Concorrência Eletrônica;

6.8.3 Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a equipe de apoio entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

6.8.4 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, devidamente registrado em cartório. Para todas as hipóteses faz-se necessário ser demonstrada a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional junto a empresa por meio de certidão emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

6.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovantes do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, um valor equivalente de R\$ **6.608,38 (seis mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos)**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, esta comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.9.2. títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será



desclassificada:

- 6.9.2.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.9.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.9.2.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será a pós a etapa de lances apresentação de propostas e lances e de julgamento. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **simultaneamente os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO** com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.7. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

- 10.10.2.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11.** Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.16.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.17.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.23.** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será no setor de licitações realizado pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, gravado e disponibilizado o link no chat da plataforma do certame.

10.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.30.2. Empresas brasileiras;

10.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.31.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.31.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.31.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

10.32. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

11.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

11.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente; x' Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.2. Contiver vícios insanáveis;

11.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.7. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.3.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; de acordo com a Lei 14.133/2021, “§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.**

11.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar em formato compatível em arquivo único, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da lei, registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

12.5.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.5 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.5.6 Certidão emitida pela corregedoria do fórum da comarca sede da empresa, indicando os cartórios de Protestos.

12.5.7 Certidão de adimplência com o município de Pureza/RN, emitida pela Secretaria de Tributação do município, podendo ser solicitada pelo e-mail:licitacaopureza2025@gmail.com.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.6.1 Quanto a qualificação técnica as exigências estarão contidas no item 6.8 e seus subitens, as quais deverão ser cumpridas integralmente conforme exigências.

12.6.2 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.6.3 Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,



conforme modelo – Anexo III.

12.6.4 Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.6.4.1 Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.6.4.2 Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.6.4.3 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.6.4.4 Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.6.4.5 Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.6.4.6 Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.7. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.7.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.7.2 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.7.2.1 Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.7.2.1.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica

aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.8. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.8.1. O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.8.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.8.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.9. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.9.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.9.1.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.9.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.10.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

- 12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- e
- 12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.12.** Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.13.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.13.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.13.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.15.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.16.** Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.16.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

12.16.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.16.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 até (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.4. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante

16.3. vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.5. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

19.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro;

19.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.8. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.9. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

19.10. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.11. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

19.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

19.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

20.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

- 20.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 20.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 20.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 20.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 20.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 20.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21
- 20.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 20.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.21.1** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, Do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 20.22.2** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 20.22.3** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 20.22.4** *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*
- 20.22.5** *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20.22.6 *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

20.22.3 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

20.22.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

20.22.5 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

20.22.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.22.7 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

20.22.8 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão

20.22.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.22.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

20.22.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.22.12 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

20.22.13 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.22.14 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.22.15 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

20.22.16 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.22.17 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.22.18 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.22.19 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.22.20 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

20.22.21 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

20.22.22 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -

CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

20.22.23 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

20.22.24 .1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

20.22.25 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.22.26 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

20.22.27 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.22.27.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

20.22.27.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

20.22.27.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

20.22.27.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.22.28 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

20.22.28.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.22.28.2 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.22.28.2.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

20.22.28.2.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

20.22.28.2.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

20.22.28.3 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.22.28.4 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

20.22.28.5 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

20.22.28.6 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

20.22.28.6.1 *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

20.22.28.7 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

n. 7.983/2013.

20.22.28.8 *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.

156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.6 (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

25.10 O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000 – PUREZA – RN, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte.

Pureza - RN, 10 de fevereiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de 02 Postos de Atendimento à Saúde na zona rural de Pureza-RN.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a construção de 01 (um) Posto de Atendimento à Saúde no Assentamento Bernardo Marin e 01 (um) Posto de Atendimento à Saúde no Assentamento Paulo Freire, ambos localizados na zona rural do município de Pureza/RN, justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer o acesso da população rural aos serviços básicos de saúde.

As comunidades dos referidos assentamentos encontram-se em áreas geograficamente afastadas da zona urbana, o que dificulta o deslocamento dos moradores até as unidades de saúde existentes, comprometendo o atendimento oportuno, a prevenção de doenças e o acompanhamento contínuo da saúde da população. A inexistência de estruturas físicas adequadas para atendimento local resulta em sobrecarga das unidades urbanas e eleva os custos e riscos associados ao transporte de pacientes.

A implantação dos Postos de Atendimento à Saúde proporcionará melhores condições de trabalho para os profissionais da área, possibilitando a oferta de atendimentos médicos, de enfermagem e ações de promoção e prevenção em saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente nos assentamentos. Além disso, as novas unidades permitirão maior eficiência na execução das políticas públicas de saúde, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

Dessa forma, a contratação de empresa para execução das obras mostra-se essencial para atender ao interesse público, promover a inclusão social das comunidades rurais e garantir o direito constitucional à saúde, assegurando infraestrutura adequada e permanente para a prestação dos serviços básicos de saúde no município de Pureza/RN.

2.1. DISCRIMINAÇÃO DO ITEM.

2.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR TOTAL OBRA
001	Contratação de empresa para construção de 02 Postos de Atendimento à Saúde na zona rural de Pureza-RN.	Serv	R\$ 660.837,92

VALOR TOTAL: R\$ 660.837,92 (seiscentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.
- 3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro;
- 3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 3.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

- 3.8** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.9** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 3.10** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 3.11** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.13** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.14** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.15** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixa do pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.8** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

segurança, higiene e disciplina.

4.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21

4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.23 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.23.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.23.2 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.23.3 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.23.4 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.23.5 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.23.5.A Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.23.5.B Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.23.5.C Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.23.5.D Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

4.23.5.E Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.23.5.F Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.23.5.G Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

4.23.5.H Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.23.5.I Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.23.5.J Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.23.5.K Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.23.5.L Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.23.5.M Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.23.5.N Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.23.5.O Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.23.5.P Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.23.5.Q Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.23.5.Q.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.23.5.Q.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.23.5.Q.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.23.5.Q.3.1

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.23.5.R Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.23.5.R.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.23.5.R.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.23.5.R.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.23.5.R.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.23.5.R.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.23.5.R.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.23.5.R.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.23.5.R.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.23.5.S Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.23.5.S.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.23.5.S.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.23.5.S.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.23.5.T Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.23.5.U Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

4.23.5.V Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

4.23.5.W *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

4.23.5.W.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.23.5.X Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

4.23.5.Y *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias úteis; Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (Doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a



essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM

= $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX$

$\div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

ANEXO II - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 Postos de Atendimento à Saúde na zona rural de Pureza-RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Vlr. unit.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA - RN. PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

4.3 poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento geral do município vigente:

UNIDADE:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AÇÃO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NATUREZA DA DESPESA:xxxxxxxxxxxxx

FONTE:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço: a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

8.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

8.5 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante; g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.7 - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.8 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10,1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2 Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1 - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.6 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.9 - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.10 - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de CEARA-MIRIM/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PUREZA - RN, ... de de

Prefeitura Municipal de Pureza
CNPJ
Responsável:
Contratante

Associação/Cooperativa
CNPJ
Responsável:
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
CNPJ: 08.290.223/0001-42

Anexo - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA - RN. PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de PUREZA, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1,1			LOCAÇÃO						
1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	87,26	m	87,26	54,04	66,18	5 775,11

TOTAL DO ITEM

5 775,11

2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						
2.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,7	M2	2,70	246,24	301,57	814,24
2.1.2	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8	M2	8,00	1 089,13	1 333,86	10 670,86
2.1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	60	M2	60,00	99,11	121,38	7 282,80

TOTAL DO ITEM +

18 767,90

3			MOVIMENTO DE TERRA						
3.1			ESCAVAÇÕES						
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	25,81	M3	25,81	82,24	100,72	2 599,77
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO						
3.2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	57,41	M3	57,41	25,03	30,65	1 759,86
3.3			TRANSPORTES						
3.3.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	57,41	M3	57,41	9,29	11,38	653,18
3.3.2	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	57,41	M3XKM	57,41	7,69	9,42	540,68

TOTAL DO ITEM

5 553,49

4			ESTRUTURAS						
4.1			INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
4.1.1	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,20	M3	1,20	840,83	1 029,76	1 235,72
4.1.2	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	9,60	M2	9,60	136,74	167,47	1 607,67
4.1.3	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	12,32	KG	12,32	20,12	24,64	303,58
4.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	27,64	KG	27,64	14,69	17,99	497,30
4.1.5	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	0,20	M3	0,20	761,63	932,77	186,55
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)						
4.2.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	24,04	M3	24,04	508,14	622,32	14 962,04
4.2.2	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	70,82	M2	70,82	89,10	109,12	7 728,37
4.2.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	97,62	KG	97,62	14,61	17,89	1 746,68
4.2.4	SINAPI	92762	ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	582,45	KG	582,45	11,87	14,54	8 467,16
			ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO						
			ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						

TOTAL DO ITEM

36 735,06

5 PAREDES E PAINÉIS

5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.1.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	597,294	M2	597,29	87,78	107,50	64 211,59
5.1.2	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	13,5965	M2	13,60	241,94	296,30	4 028,70

5.2 VERGA/CONTRAVERGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
5.2.1	SINAPI	105037	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	24,00	30,20	36,99	887,66

TOTAL DO ITEM

69 127,95

6 ESQUADRIAS DE MADEIRA

6.1 PORTAS

6.1.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	5,00	1 105,58	1 354,00	6 770,02
6.1.2	SINAPI	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	1,00	1 016,87	1 245,36	1 245,36
6.1.3	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	2,00	1 075,79	1 317,52	2 635,04

TOTAL DO ITEM

10 650,42

7 ESQUADRIAS METÁLICAS

7.1 ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

7.1.1	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	9,00	565,86	693,01	6 237,08
-------	--------	--------	---	--	----	------	--------	--------	----------

7.2 OUTRAS ESQUADRIAS

7.2.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019		M2	1,68	695,03	851,20	1 430,02
-------	--------	--------	--	--	----	------	--------	--------	----------

TOTAL DO ITEM

7 667,10

8 COBERTURA

8.1 ESTRUTURA PARA TELHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
8.1.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,06	M2	10,06	25,99	31,83	320,21
8.1.2	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	114,82	M2	114,82	92,75	113,59	13 042,51
8.2			TELHADO						
8.2.1	ORSE	235	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso.Rev 02	10,06	M2	10,06	52,73	64,58	649,66
8.2.2	ORSE	3241	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualidade - R1	104,76	M2	104,76	54,10	66,26	6 941,01
8.3			RUFOS E CALHAS						
8.3.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3,5	M	3,50	141,47	173,26	606,40
8.3.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	14,24	M	14,24	44,59	54,61	777,64
TOTAL DO ITEM									22 337,43
9			IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMAS, PAREDES E JARDINEIRAS						
9.1.1	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	8,785	M2	8,79	43,62	53,42	469,31
TOTAL DO ITEM									469,31
10			TETOS E FORROS						
10.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						
10.1.	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	10,06	M2	10,06	10,09	12,36	124,31
10.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	72,81	M2	72,81	77,11	94,44	6 875,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
TOTAL DO ITEM									7 000,24
11	REVESTIMENTO DE PAREDES								
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA								
11.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	1084,104	M2	1 084,10	4,47	5,47	5 934,83
11.1.2	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	1084,104	M2	1 084,10	34,22	41,91	45 433,97
11.2	ACABAMENTOS								
11.2.1	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	30,528	M2	30,53	67,80	83,03	2 534,88
TOTAL DO ITEM									53 903,68
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
12.1	LASTRO DE CONTRAPISO								
12.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	82,87	M2	82,87	35,35	43,29	3 587,70
12.1.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	44,338	M2	44,34	34,60	42,37	1 878,81
12.1.3	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	1,5	M2	1,50	126,93	155,45	233,18
12.2	ACABAMENTOS								
12.2.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	82,87	M2	82,87	50,46	61,80	5 121,23
12.2.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	86,04	M	86,04	8,16	9,99	859,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
12.2.3	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020		M	8,00	120,93	148,10	1 184,82

TOTAL DO ITEM

12 865,58

13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
13.1 TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS									
13.1.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	34,84	42,67	1 280,06
13.1.2	SINAPI	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	4	UN	4,00	228,29	279,59	1 118,35
13.2 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC									
13.2.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	20	M	20,00	18,47	22,62	452,40
13.2.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	50	M	50,00	21,31	26,10	1 304,92
13.2.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	12	M	12,00	29,38	35,98	431,78
13.2.4	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	6	M	6,00	16,86	20,65	123,89
13.3 REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC									
13.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20	M	20,00	19,65	24,07	481,31
13.3.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	25,03	30,65	919,63
13.3.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	34,84	42,67	1 280,06
13.4 CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS									
13.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2	UN	2,00	51,25	62,77	125,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
13.4.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	1,00	77,23	94,58	94,58
13.4.3	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	2	UN	2,00	10,35	12,68	25,35
13.4.4	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1	UN	1,00	31,13	38,12	38,12
13.4.5	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN	2,00	18,13	22,20	44,41
13.4.6	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	1	UN	1,00	24,35	29,82	29,82
13.4.7	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	1	CJ	1,00	3 230,88	3 956,86	3 956,86
13.4.8	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2	UN	2,00	32,64	39,97	79,95

TOTAL DO ITEM

11 787,01

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

14.1.1	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	1 212,11	1 484,47	1 484,47
--------	--------	--------	---	---	----	------	----------	----------	----------

14.2 CAIXAS DE PASSAGEM

14.2.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	22	UN	22,00	30,22	37,01	814,23
14.2.2	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	UN	20,00	17,32	21,21	424,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
14.2.3	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	UN	15,00	10,99	13,46	201,89
14.2.4	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5	UN	5,00	20,25	24,80	124,00
14.2.5	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	1	UN	1,00	374,64	458,82	458,82
14.3			ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES						
14.3.1	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50	M	50,00	9,99	12,23	611,74
14.3.2	ORSE	399	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	350	M	350,00	7,19	8,81	3 081,96
14.4			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES						
14.4.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	20	UN	20,00	11,39	13,95	278,99
14.4.2	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2	UN	2,00	12,33	15,10	30,20
14.4.3	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	6	UN	6,00	23,69	29,01	174,08
14.4.4	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	68,13	83,44	83,44
14.4.5	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	403,41	494,06	494,06
14.4.6	SINAPI	00039468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	1	UN	1,00	108,00	132,27	132,27
14.5			FIOS E CABOS						
14.5.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1000	M	1 000,00	4,61	5,65	5 645,87
14.5.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300	M	300,00	7,18	8,79	2 638,00
14.5.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100	M	100,00	10,07	12,33	1 233,27
14.6			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
14.6.1	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS		UN	1,00	2 563,35	3 139,33	3 139,33
						1			

TOTAL DO ITEM

21 050,85

15 OUTRAS INSTALAÇÕES

15.1 CABEAMENTO ESTRUTURADO

15.1.1	SINAPI	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	1,00	2 825,04	3 459,83	3 459,83
						1			
15.1.2	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	5,00	49,35	60,44	302,19
						5			
15.1.3	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019		UN	2,00	36,59	44,81	89,62
						2			
15.1.4	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020		UN	1,00	580,38	710,79	710,79
						1			
15.1.5	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	100,00	9,99	12,23	1 223,48
						100			
15.1.6	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	20,00	13,27	16,25	325,04
						20			
15.1.7	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	22,00	21,97	26,91	591,95
						22			
15.1.8	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	6,00	43,13	52,82	316,93
						6			
15.1.9	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	1,00	413,33	506,21	506,21
						1			

15.2 ALARME E CFTV

15.2.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	4,00	30,22	37,01	148,04
						4			
15.2.2	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	4,00	49,35	60,44	241,76
						4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
15.2.3	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	20,00	16,17	19,80	396,07
15.2.4	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	100	M	100,00	5,42	6,64	663,79
15.2.5	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	5	UN	5,00	43,13	52,82	264,11
15.2.6	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	1	UN	1,00	649,78	795,79	795,79
15.3			CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)						
15.3.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30	M	30,00	21,31	26,10	782,95
15.3.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	19,65	24,07	721,96
TOTAL DO ITEM									11 540,48

16 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

16.1 LOUÇAS									
16.1.1	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	155,34	190,24	190,24
16.1.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	528,55	647,32	647,32
16.1.3	SINAPI	86920	SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	824,87	1 010,22	1 010,22
16.1.4	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	829,80	1 016,26	1 016,26
16.1.5	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	62,82	76,94	153,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
16.1.6	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	1	UN	1,00	39,16	47,96	47,96
16.2			BANCADAS						
16.2.1	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	842,74	1 032,10	1 032,10
16.3			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						
16.3.1	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	78,18	95,75	191,49
16.3.2	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	1	UN	1,00	265,96	325,72	325,72
16.3.3	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	100,49	123,07	123,07
16.3.4	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN	3,00	90,53	110,87	332,62
16.4			OUTROS APARELHOS						
16.4.1	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	586,27	718,00	718,00
16.4.2	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	4,00	287,08	351,59	1 406,35
16.4.3	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	360,46	441,46	882,91
16.4.4	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN	1,00	1 205,83	1 476,78	1 476,78

TOTAL DO ITEM

9 554,91

17 APARELHOS ELÉTRICOS

17,1 LUMINÁRIAS

17.1.1	ORSE	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	22	UN	22,00	68,75	84,20	1 852,36
17.1.2	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	UN	15,00	33,40	40,90	613,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
17.1.3	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6	UN	6,00	35,41	43,37	260,20
17.1.4	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6	UN	6,00	28,30	34,66	207,95
17.1.5	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2	UN	2,00	34,44	42,18	84,36

TOTAL DO ITEM

3 018,44

18 PINTURA

18.1 SOBRE PAREDES E FORROS

18.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	307,408	M2	307,41	15,26	18,69	5 745,12
18.1.2	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	10,06	M2	10,06	28,41	34,79	350,02
18.1.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	10,06	M2	10,06	14,27	17,48	175,81
18.1.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	587,408	M2	587,41	12,06	14,77	8 675,95

18.2 SOBRE MADEIRA

18.2.1	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	29,82	M2	29,82	15,90	19,47	580,68
18.2.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	29,82	M2	29,82	16,18	19,82	590,90

TOTAL DO ITEM

16 118,49

19 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	1,45	M2	1,45	556,05	680,99	987,44
19.2	ORSE	12490	Cuba redonda inox, Ø = 30cm, com sifão cromado e engate	1	UN	1,00	370,58	453,85	453,85
19.3	SINAPI	99858	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	23,73	M	23,73	173,91	212,99	5 054,20

TOTAL DO ITEM

6 495,49

TOTAL GERAL

330 418,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
------	-------	--------	-----------	--------------------	---------	--------	--------------------------	--------------------------	----------------

Importa o presente orçamento em R\$ 330.418,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Watson Kleiber de Oliveira Franklin

Engenheiro Civil

CREA/RN 210371727-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1,1			LOCAÇÃO						

1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	87,26	m	87,26	54,04	66,18	5 775,11
------	--------	-------	--	-------	---	-------	-------	-------	----------

TOTAL DO ITEM

5 775,11

2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS						
2.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	2,7	M2	2,70	246,24	301,57	814,24
2.1.2	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	8	M2	8,00	1 089,13	1 333,86	10 670,86
2.1.3	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	60	M2	60,00	99,11	121,38	7 282,80

TOTAL DO ITEM +

18 767,90

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1			ESCAVAÇÕES						
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	25,81	M3	25,81	82,24	100,72	2 599,77
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO						
3.2.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	57,41	M3	57,41	25,03	30,65	1 759,86
3.3			TRANSPORTES						
3.3.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	57,41	M3	57,41	9,29	11,38	653,18
3.3.2	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	57,41	M3XKM	57,41	7,69	9,42	540,68

TOTAL DO ITEM

5 553,49

4 ESTRUTURAS

4.1 **INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
4.1.1	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,20	M3	1,20	840,83	1 029,76	1 235,72
4.1.2	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA	9,60	M2	9,60	136,74	167,47	1 607,67
4.1.3	SINAPI	96543	SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	12,32	KG	12,32	20,12	24,64	303,58
4.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	27,64	KG	27,64	14,69	17,99	497,30
4.1.5	SINAPI	96616	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	0,20	M3	0,20	761,63	932,77	186,55
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)						
4.2.1	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA	24,04	M3	24,04	508,14	622,32	14 962,04
4.2.2	SINAPI	92419	MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	70,82	M2	70,82	89,10	109,12	7 728,37
4.2.3	SINAPI	92759	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	97,62	KG	97,62	14,61	17,89	1 746,68
4.2.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	582,45	KG	582,45	11,87	14,54	8 467,16
			ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
			ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						

TOTAL DO ITEM

36 735,06

5 PAREDES E PAINÉIS

5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.1.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	597,294	M2	597,29	87,78	107,50	64 211,59
5.1.2	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	13,5965	M2	13,60	241,94	296,30	4 028,70

5.2 VERGA/CONTRAVERGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
5.2.1	SINAPI	105037	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016		M	24,00	30,20	36,99	887,66

TOTAL DO ITEM

69 127,95

6 ESQUADRIAS DE MADEIRA

6.1 PORTAS

6.1.1	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	5,00	1 105,58	1 354,00	6 770,02
6.1.2	SINAPI	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 100X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	1,00	1 016,87	1 245,36	1 245,36
6.1.3	SINAPI	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	2,00	1 075,79	1 317,52	2 635,04

TOTAL DO ITEM

10 650,42

7 ESQUADRIAS METÁLICAS

7.1 ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

7.1.1	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		M2	9,00	565,86	693,01	6 237,08
-------	--------	--------	---	--	----	------	--------	--------	----------

7.2 OUTRAS ESQUADRIAS

7.2.1	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019		M2	1,68	695,03	851,20	1 430,02
-------	--------	--------	--	--	----	------	--------	--------	----------

TOTAL DO ITEM

7 667,10

8 COBERTURA

8.1 ESTRUTURA PARA TELHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
8.1.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,06	M2	10,06	25,99	31,83	320,21
8.1.2	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	114,82	M2	114,82	92,75	113,59	13 042,51
8.2			TELHADO						
8.2.1	ORSE	235	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso.Rev 02	10,06	M2	10,06	52,73	64,58	649,66
8.2.2	ORSE	3241	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, vermelha, 1ª qualidade - R1	104,76	M2	104,76	54,10	66,26	6 941,01
8.3			RUFOS E CALHAS						
8.3.1	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3,5	M	3,50	141,47	173,26	606,40
8.3.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	14,24	M	14,24	44,59	54,61	777,64
TOTAL DO ITEM									22 337,43
9			IMPERMEABILIZAÇÃO						
9.1			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS						
9.1.1	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	8,785	M2	8,79	43,62	53,42	469,31
TOTAL DO ITEM									469,31
10			TETOS E FORROS						
10.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA						
10.1.	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	10,06	M2	10,06	10,09	12,36	124,31
10.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	72,81	M2	72,81	77,11	94,44	6 875,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
TOTAL DO ITEM									7 000,24
11	REVESTIMENTO DE PAREDES								
11.1	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA								
11.1.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	1084,104	M2	1 084,10	4,47	5,47	5 934,83
11.1.2	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	1084,104	M2	1 084,10	34,22	41,91	45 433,97
11.2	ACABAMENTOS								
11.2.1	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	30,528	M2	30,53	67,80	83,03	2 534,88
TOTAL DO ITEM									53 903,68
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
12.1	LASTRO DE CONTRAPISO								
12.1.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	82,87	M2	82,87	35,35	43,29	3 587,70
12.1.2	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	44,338	M2	44,34	34,60	42,37	1 878,81
12.1.3	ORSE	9418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	1,5	M2	1,50	126,93	155,45	233,18
12.2	ACABAMENTOS								
12.2.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	82,87	M2	82,87	50,46	61,80	5 121,23
12.2.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	86,04	M	86,04	8,16	9,99	859,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
12.2.3	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020		M	8,00	120,93	148,10	1 184,82

TOTAL DO ITEM

12 865,58

13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
13.1 TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS									
13.1.1	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	34,84	42,67	1 280,06
13.1.2	SINAPI	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	4	UN	4,00	228,29	279,59	1 118,35
13.2 REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC									
13.2.1	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20	M	20,00	18,47	22,62	452,40
13.2.2	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	50	M	50,00	21,31	26,10	1 304,92
13.2.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	12	M	12,00	29,38	35,98	431,78
13.2.4	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	6	M	6,00	16,86	20,65	123,89
13.3 REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC									
13.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20	M	20,00	19,65	24,07	481,31
13.3.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	25,03	30,65	919,63
13.3.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	34,84	42,67	1 280,06
13.4 CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS									
13.4.1	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	2	UN	2,00	51,25	62,77	125,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
13.4.2	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	1,00	77,23	94,58	94,58
13.4.3	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	2	UN	2,00	10,35	12,68	25,35
13.4.4	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	1	UN	1,00	31,13	38,12	38,12
13.4.5	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN	2,00	18,13	22,20	44,41
13.4.6	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	1	UN	1,00	24,35	29,82	29,82
13.4.7	SEINFRA	C4162	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	1	CJ	1,00	3 230,88	3 956,86	3 956,86
13.4.8	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2	UN	2,00	32,64	39,97	79,95

TOTAL DO ITEM

11 787,01

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

14.1.1	SINAPI	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	1 212,11	1 484,47	1 484,47
--------	--------	--------	---	---	----	------	----------	----------	----------

14.2 CAIXAS DE PASSAGEM

14.2.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	22	UN	22,00	30,22	37,01	814,23
14.2.2	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	UN	20,00	17,32	21,21	424,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
14.2.3	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	UN	15,00	10,99	13,46	201,89
14.2.4	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5	UN	5,00	20,25	24,80	124,00
14.2.5	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	1	UN	1,00	374,64	458,82	458,82
14.3			ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES						
14.3.1	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50	M	50,00	9,99	12,23	611,74
14.3.2	ORSE	399	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	350	M	350,00	7,19	8,81	3 081,96
14.4			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES						
14.4.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	20	UN	20,00	11,39	13,95	278,99
14.4.2	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	2	UN	2,00	12,33	15,10	30,20
14.4.3	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	6	UN	6,00	23,69	29,01	174,08
14.4.4	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	68,13	83,44	83,44
14.4.5	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	1	UN	1,00	403,41	494,06	494,06
14.4.6	SINAPI	00039468	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	1	UN	1,00	108,00	132,27	132,27
14.5			FIOS E CABOS						
14.5.1	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1000	M	1 000,00	4,61	5,65	5 645,87
14.5.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	300	M	300,00	7,18	8,79	2 638,00
14.5.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100	M	100,00	10,07	12,33	1 233,27
14.6			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
14.6.1	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS		UN	1,00	2 563,35	3 139,33	3 139,33
						1			

TOTAL DO ITEM

21 050,85

15 OUTRAS INSTALAÇÕES

15.1 CABEAMENTO ESTRUTURADO

15.1.1	SINAPI	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	1,00	2 825,04	3 459,83	3 459,83
						1			
15.1.2	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	5,00	49,35	60,44	302,19
						5			
15.1.3	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019		UN	2,00	36,59	44,81	89,62
						2			
15.1.4	SINAPI	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020		UN	1,00	580,38	710,79	710,79
						1			
15.1.5	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	100,00	9,99	12,23	1 223,48
						100			
15.1.6	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	20,00	13,27	16,25	325,04
						20			
15.1.7	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021		M	22,00	21,97	26,91	591,95
						22			
15.1.8	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	6,00	43,13	52,82	316,93
						6			
15.1.9	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	1,00	413,33	506,21	506,21
						1			
15.2			ALARME E CFTV						
15.2.1	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	4,00	30,22	37,01	148,04
						4			
15.2.2	SINAPI	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022		UN	4,00	49,35	60,44	241,76
						4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
15.2.3	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20	M	20,00	16,17	19,80	396,07
15.2.4	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	100	M	100,00	5,42	6,64	663,79
15.2.5	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	5	UN	5,00	43,13	52,82	264,11
15.2.6	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	1	UN	1,00	649,78	795,79	795,79
15.3			CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)						
15.3.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	30	M	30,00	21,31	26,10	782,95
15.3.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	30	M	30,00	19,65	24,07	721,96
TOTAL DO ITEM									11 540,48

16 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

16.1 LOUÇAS									
16.1.1	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	155,34	190,24	190,24
16.1.2	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	528,55	647,32	647,32
16.1.3	SINAPI	86920	SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	824,87	1 010,22	1 010,22
16.1.4	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	829,80	1 016,26	1 016,26
16.1.5	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	62,82	76,94	153,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
16.1.6	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	1	UN	1,00	39,16	47,96	47,96
16.2			BANCADAS						
16.2.1	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	842,74	1 032,10	1 032,10
16.3			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS						
16.3.1	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	78,18	95,75	191,49
16.3.2	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	1	UN	1,00	265,96	325,72	325,72
16.3.3	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	100,49	123,07	123,07
16.3.4	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN	3,00	90,53	110,87	332,62
16.4			OUTROS APARELHOS						
16.4.1	SINAPI	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	1,00	586,27	718,00	718,00
16.4.2	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UN	4,00	287,08	351,59	1 406,35
16.4.3	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	2,00	360,46	441,46	882,91
16.4.4	SINAPI	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN	1,00	1 205,83	1 476,78	1 476,78
TOTAL DO ITEM									9 554,91
17			APARELHOS ELÉTRICOS						
17,1			LUMINÁRIAS						
17.1.1	ORSE	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	22	UN	22,00	68,75	84,20	1 852,36
17.1.2	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	15	UN	15,00	33,40	40,90	613,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
17.1.3	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6	UN	6,00	35,41	43,37	260,20
17.1.4	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6	UN	6,00	28,30	34,66	207,95
17.1.5	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2	UN	2,00	34,44	42,18	84,36

TOTAL DO ITEM

3 018,44

18 PINTURA

18.1 SOBRE PAREDES E FORROS

18.1.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	307,408	M2	307,41	15,26	18,69	5 745,12
18.1.2	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	10,06	M2	10,06	28,41	34,79	350,02
18.1.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	10,06	M2	10,06	14,27	17,48	175,81
18.1.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	587,408	M2	587,41	12,06	14,77	8 675,95

18.2 SOBRE MADEIRA

18.2.1	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	29,82	M2	29,82	15,90	19,47	580,68
18.2.2	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	29,82	M2	29,82	16,18	19,82	590,90

TOTAL DO ITEM

16 118,49

19 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	1,45	M2	1,45	556,05	680,99	987,44
19.2	ORSE	12490	Cuba redonda inox, Ø = 30cm, com sifão cromado e engate	1	UN	1,00	370,58	453,85	453,85
19.3	SINAPI	99858	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	23,73	M	23,73	173,91	212,99	5 054,20

TOTAL DO ITEM

6 495,49

TOTAL GERAL

330 418,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42
Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

PLANILHA ORÇAMENTARIA POSTO DE SAUDE

Local: PUREZA - RN BDI: 22,47%

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Data: nov/25 BASE SINAPI SET /2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT. S/ BDI (R\$)	P. UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
------	-------	--------	-----------	--------------------	---------	--------	--------------------------	--------------------------	----------------

Importa o presente orçamento em R\$ 330.418,96 (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)


Watson Kleiber de Oliveira Franklin
Engenheiro Civil
CREA/RN 210371727-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO BERNARDO MARIN - ZONA RURAL

Local: PUREZA - RN

Data: nov/25

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)				TOTAL
			1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO	80,00%	20,00%			100,00%
		FINANCEIRO	4 620,09	1 155,02	0,00	0,00	5 775,11
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	FÍSICO	100,00%				100,00%
		FINANCEIRO	18 767,90	0,00	0,00	0,00	18 767,90
3	MOVIMENTO DE TERRA	FÍSICO	60,00%	40,00%			100,00%
		FINANCEIRO	3 332,09	2 221,40			5 553,49
4	ESTRUTURAS	FÍSICO		50,00%	50,00%		100,00%
		FINANCEIRO		18 367,53	18 367,53		36 735,06
5	PAREDES E PAINÉIS	FÍSICO		40,00%	60,00%		100,00%
		FINANCEIRO	0,00	27 651,18	41 476,77	0,00	69 127,95
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	FÍSICO		10,00%	60,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	1 065,04	6 390,25	3 195,13	10 650,42
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	FÍSICO		10,00%	80,00%	10,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	766,71	6 133,68	766,71	7 667,10
8	COBERTURA	FÍSICO		50,00%	50,00%		100,00%
		FINANCEIRO		11 168,71	11 168,71	0,00	22 337,43
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	FÍSICO			100,00%		100,00%
		FINANCEIRO	0,00	0,00	469,31	0,00	469,31
10	TETOS E FORROS	FÍSICO		20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO		1 400,05	3 500,12	2 100,07	7 000,24
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	FÍSICO		30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	16 171,10	21 561,47	16 171,10	53 903,68
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	FÍSICO		40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO		5 146,23	3 859,68	3 859,68	12 865,58
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	2 357,40	7 072,21	2 357,40	11 787,01
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO		4 210,17	12 630,51	4 210,17	21 050,85
15	OUTRAS INSTALAÇÕES	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO		2 308,10	6 924,29	2 308,10	11 540,48
16	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	FÍSICO	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	955,49	1 910,98	4 777,46	1 910,98	9 554,91
17	APARELHOS ELÉTRICOS	FÍSICO	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	301,84	603,69	1 509,22	603,69	3 018,44
18	PINTURA	FÍSICO			20,00%	80,00%	100,00%
		FINANCEIRO			3 223,70	12 894,79	16 118,49
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	FÍSICO				100,00%	100,00%
		FINANCEIRO				6 495,49	6 495,49
DESEMBOLSO		MENSAL	27 977,42	96 503,32	149 064,91	56 873,31	330 418,96
		ACUMULADO	27 977,42	124 480,74	273 545,65	330 418,96	


Watson Kleiber de Oliveira Franklin
Engenheiro Civil
CREA/RN 210371727-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pura/RN – CEP 59582-000

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DISTRITO PAULO FREIRE - ZONA RURAL

Local: PUREZA - RN

Data: nov/25

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)				TOTAL
			1	2	3	4	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FÍSICO	80,00%	20,00%			100,00%
		FINANCEIRO	4 620,09	1 155,02	0,00	0,00	5 775,11
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	FÍSICO	100,00%				100,00%
		FINANCEIRO	18 767,90	0,00	0,00	0,00	18 767,90
3	MOVIMENTO DE TERRA	FÍSICO	60,00%	40,00%			100,00%
		FINANCEIRO	3 332,09	2 221,40			5 553,49
4	ESTRUTURAS	FÍSICO		50,00%	50,00%		100,00%
		FINANCEIRO		18 367,53	18 367,53		36 735,06
5	PAREDES E PAINÉIS	FÍSICO		40,00%	60,00%		100,00%
		FINANCEIRO	0,00	27 651,18	41 476,77	0,00	69 127,95
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	FÍSICO		10,00%	60,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	1 065,04	6 390,25	3 195,13	10 650,42
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	FÍSICO		10,00%	80,00%	10,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	766,71	6 133,68	766,71	7 667,10
8	COBERTURA	FÍSICO		50,00%	50,00%		100,00%
		FINANCEIRO		11 168,71	11 168,71	0,00	22 337,43
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	FÍSICO			100,00%		100,00%
		FINANCEIRO	0,00	0,00	469,31	0,00	469,31
10	TETOS E FORROS	FÍSICO		20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO		1 400,05	3 500,12	2 100,07	7 000,24
11	REVESTIMENTO DE PAREDES	FÍSICO		30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	16 171,10	21 561,47	16 171,10	53 903,68
12	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	FÍSICO		40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		FINANCEIRO		5 146,23	3 859,68	3 859,68	12 865,58
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	0,00	2 357,40	7 072,21	2 357,40	11 787,01
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO		4 210,17	12 630,51	4 210,17	21 050,85
15	OUTRAS INSTALAÇÕES	FÍSICO		20,00%	60,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO		2 308,10	6 924,29	2 308,10	11 540,48
16	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	FÍSICO	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	955,49	1 910,98	4 777,46	1 910,98	9 554,91
17	APARELHOS ELÉTRICOS	FÍSICO	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%	100,00%
		FINANCEIRO	301,84	603,69	1 509,22	603,69	3 018,44
18	PINTURA	FÍSICO			20,00%	80,00%	100,00%
		FINANCEIRO			3 223,70	12 894,79	16 118,49
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	FÍSICO				100,00%	100,00%
		FINANCEIRO				6 495,49	6 495,49
DESEMBOLSO		MENSAL	27 977,42	96 503,32	149 064,91	56 873,31	330 418,96
		ACUMULADO	27 977,42	124 480,74	273 545,65	330 418,96	


Watson Kleiber de Oliveira Franklin
Engenheiro Civil
CREA/RN 210371727-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

MEMORIA DE CALCULO DA POSTO DE SAÚDE

ESCAVAÇÃO	PERIMETRO	AREA			
COZINHA	11,85	8,03			
AREA DE SERVIÇO	11,08	6,06		ESCAVAÇÃO	25,812
CONSULTORIO 01	11,36	7,95		REATERRO	57,41
CONS ODONTO	13,62	11,33		CONCRETO SAPATAS	1,2
TRIAGEM	9,48	5,35		FORMAS SAPATAS	9,6
WC PC	7,27	3,3		FERRO 5 MM	12,32
RECEP	17,23	16,61		FERRO 10 MM	27,6416
ESPERA 01	13,55	10,7		LASTRO	0,2
RAMPA	25,31	13,54		CONCRETO PILAR E VIGAS	24,0424
ENTORNO	51,33	114,82		FORMAS PILA E VIGAS	70,824
TOTAL	172,08	82,87	M	FERRO 5,MM	97,61875
				FERRO 10 MM	582,448
				ALVENARIA	597,294
				cobogo	13,5965
				vergas	24
PORTAS 0,90X2,10				5 UN	9,45
PORTAS 1,00X2,10				1 UN	2,1
PORTAS 0,80X2,12				2 UN	3,36
					29,82
JANELA ALUMINIO	9	9 M2			
PORTÃO EM FERRO	1,68	1,68 M2			
CALHA	3,5	3,5			
RUFOS	14,24	14,24			
IMPERMEABILIZAÇÃO	8,785	8,785			
CHAPISCO TETO	10,06	10,06			
FORRO PVC	72,81	72,81			
CHPISCO PAREDE	1204,56	1084,104			
REVESTIMENTO EM PAREDE	30,528	30,528			
PINTURA INTERNA	447,408	447,408			
PITURA EXTERNA	140	140			

Watson Kleiber de Oliveira Franklin

Engenheiro Civil

CREA/RN 210371727-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ/MF Nº 08.290.223/0001-42

Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – CEP 59582-000

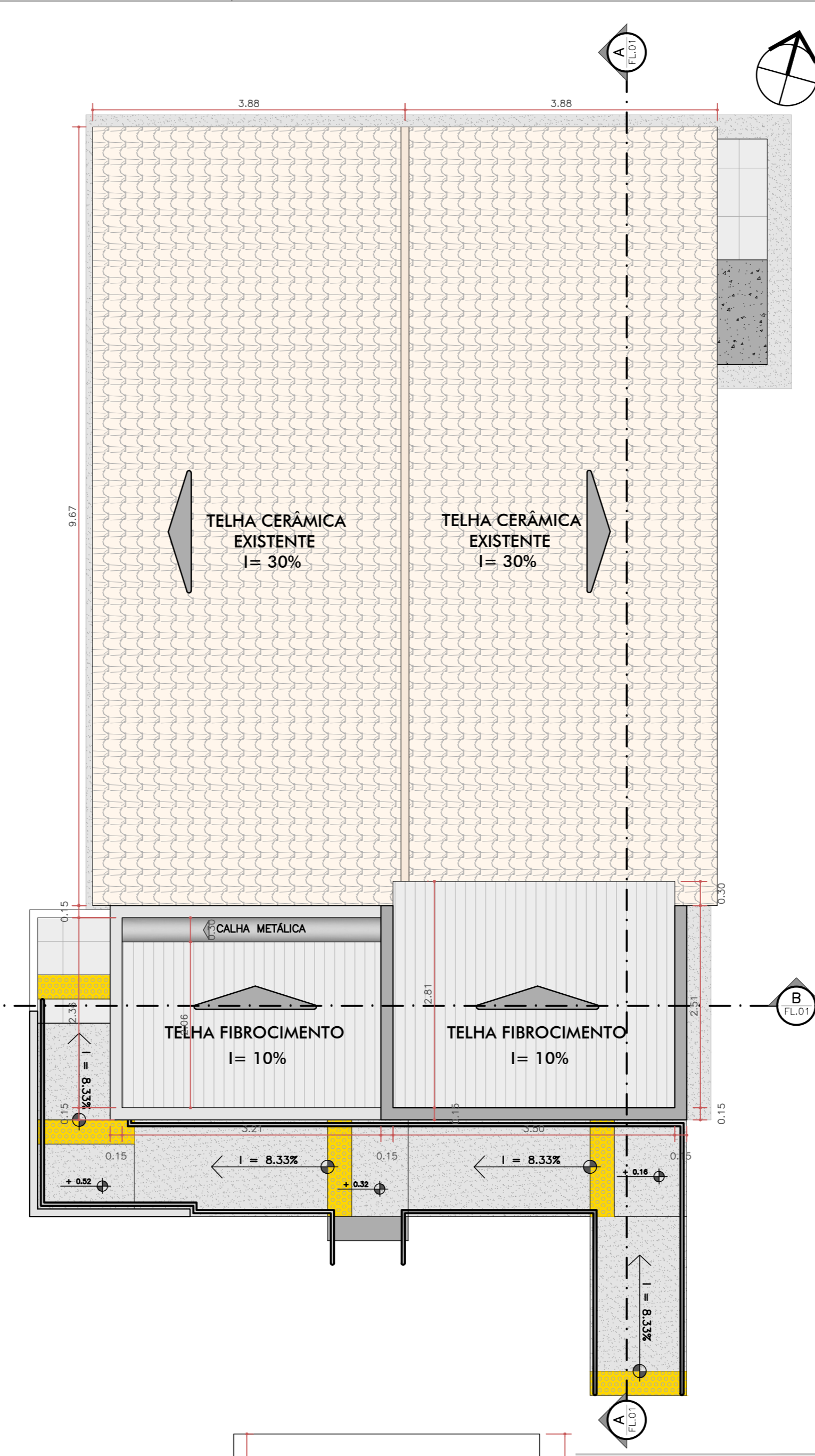
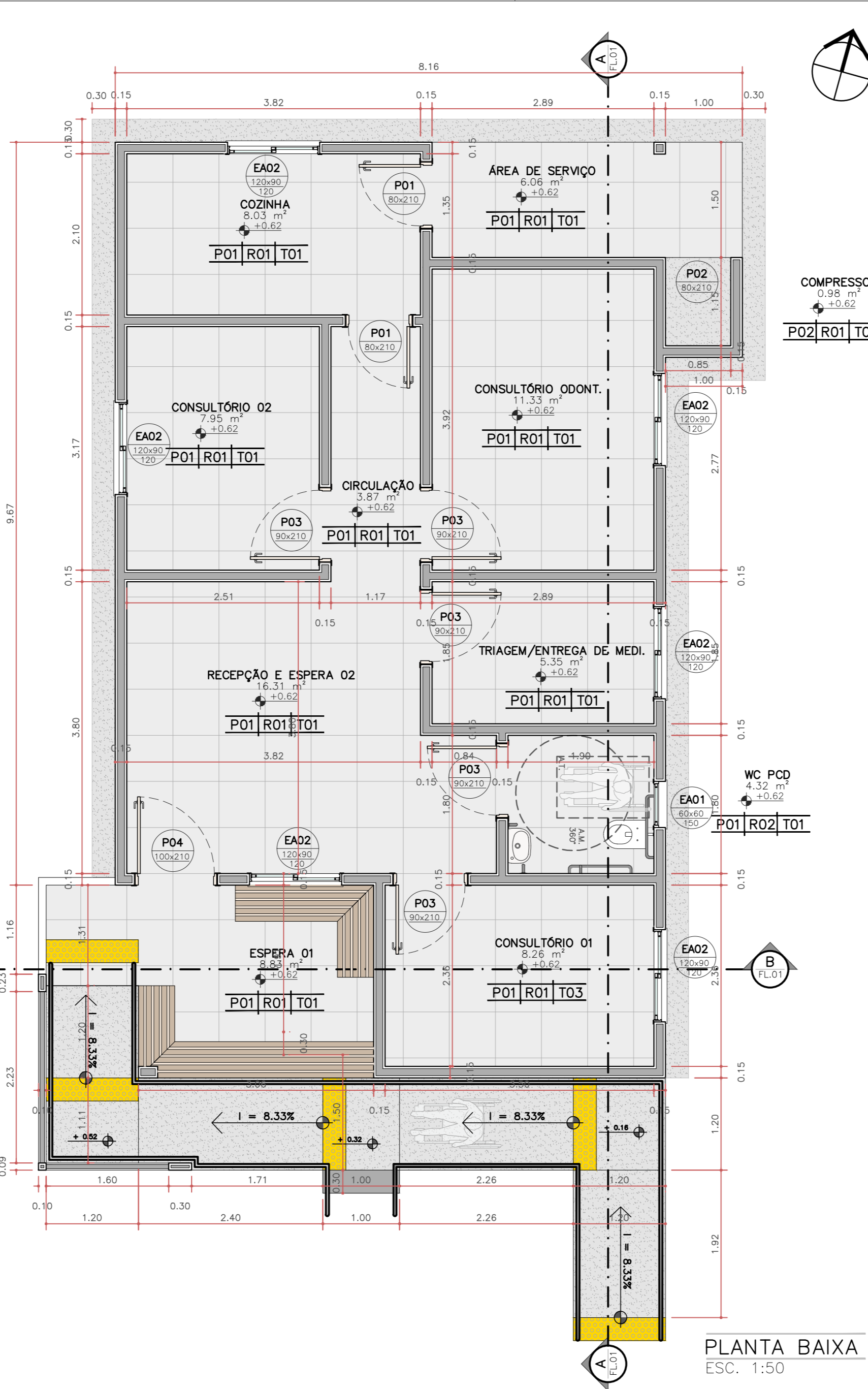
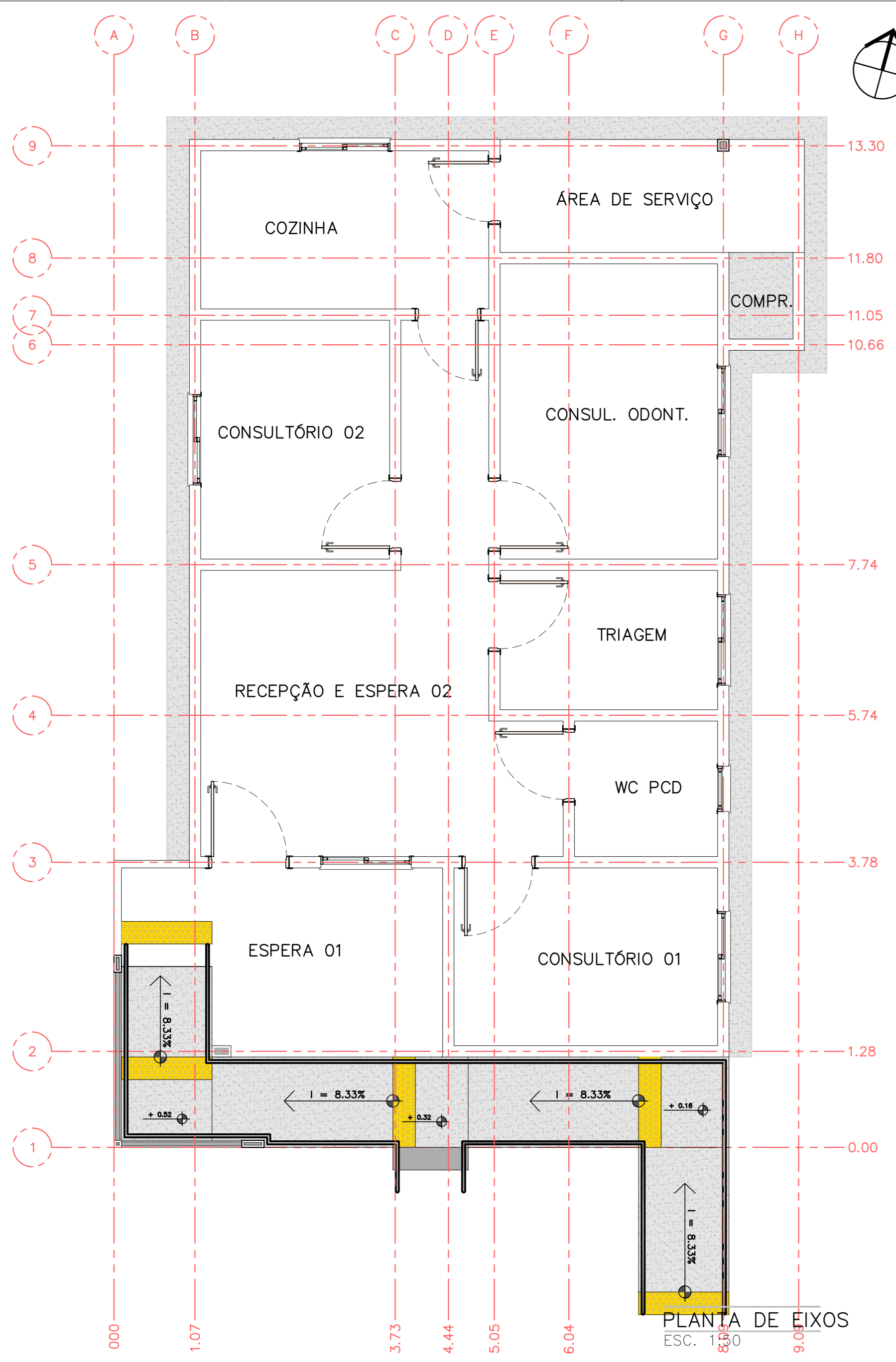
MEMORIA DE CALCULO DA POSTO DE SAÚDE

ESCAVAÇÃO	PERIMETRO	AREA			
COZINHA	11,85	8,03			
AREA DE SERVIÇO	11,08	6,06		ESCAVAÇÃO	25,812
CONSULTORIO 01	11,36	7,95		REATERRO	57,41
CONS ODONTO	13,62	11,33		CONCRETO SAPATAS	1,2
TRIAGEM	9,48	5,35		FORMAS SAPATAS	9,6
WC PC	7,27	3,3		FERRO 5 MM	12,32
RECEP	17,23	16,61		FERRO 10 MM	27,6416
ESPERA 01	13,55	10,7		LASTRO	0,2
RAMPA	25,31	13,54		CONCRETO PILAR E VIGAS	24,0424
ENTORNO	51,33	114,82		FORMAS PILA E VIGAS	70,824
TOTAL	172,08	82,87	M	FERRO 5,MM	97,61875
				FERRO 10 MM	582,448
				ALVENARIA	597,294
				cobogo	13,5965
				vergas	24
PORTAS 0,90X2,10				5 UN	9,45
PORTAS 1,00X2,10				1 UN	2,1
PORTAS 0,80X2,12				2 UN	3,36
					29,82
JANELA ALUMINIO	9	9 M2			
PORTÃO EM FERRO	1,68	1,68 M2			
CALHA	3,5	3,5			
RUFOS	14,24	14,24			
IMPERMEABILIZAÇÃO	8,785	8,785			
CHAPISCO TETO	10,06	10,06			
FORRO PVC	72,81	72,81			
CHPISCO PAREDE	1204,56	1084,104			
REVESTIMENTO EM PAREDE	30,528	30,528			
PINTURA INTERNA	447,408	447,408			
PITURA EXTERNA	140	140			

Watson Kleiber de Oliveira Franklin

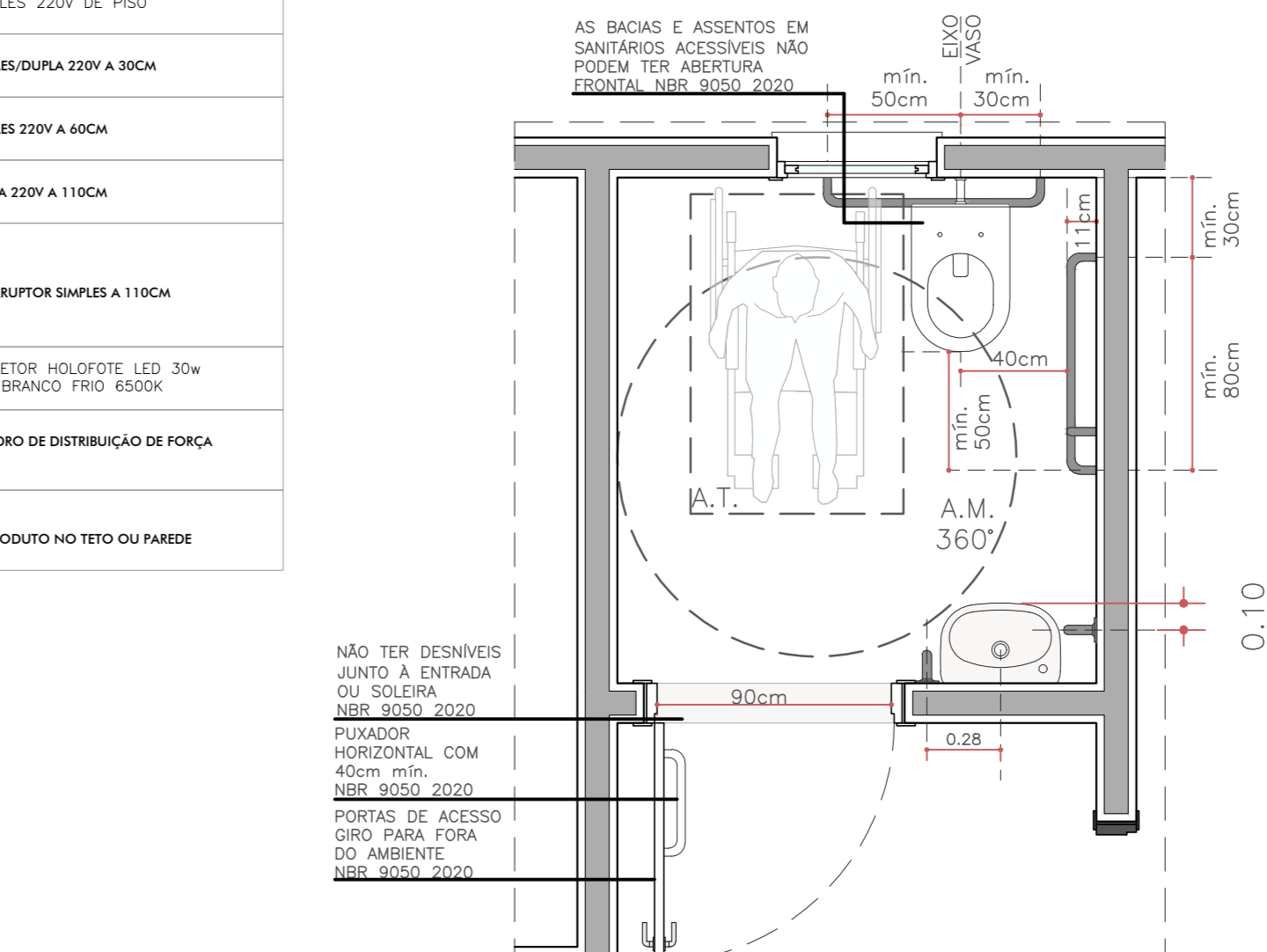
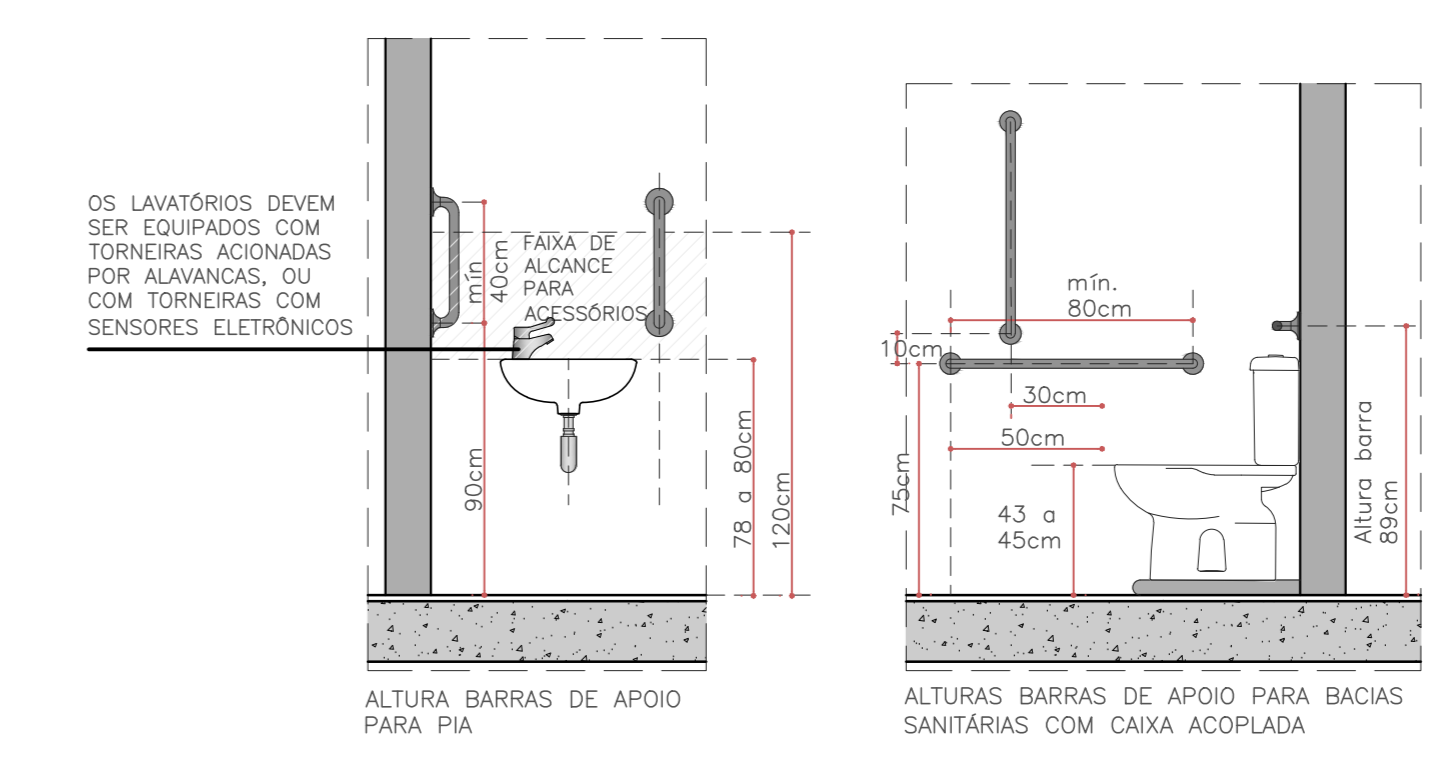
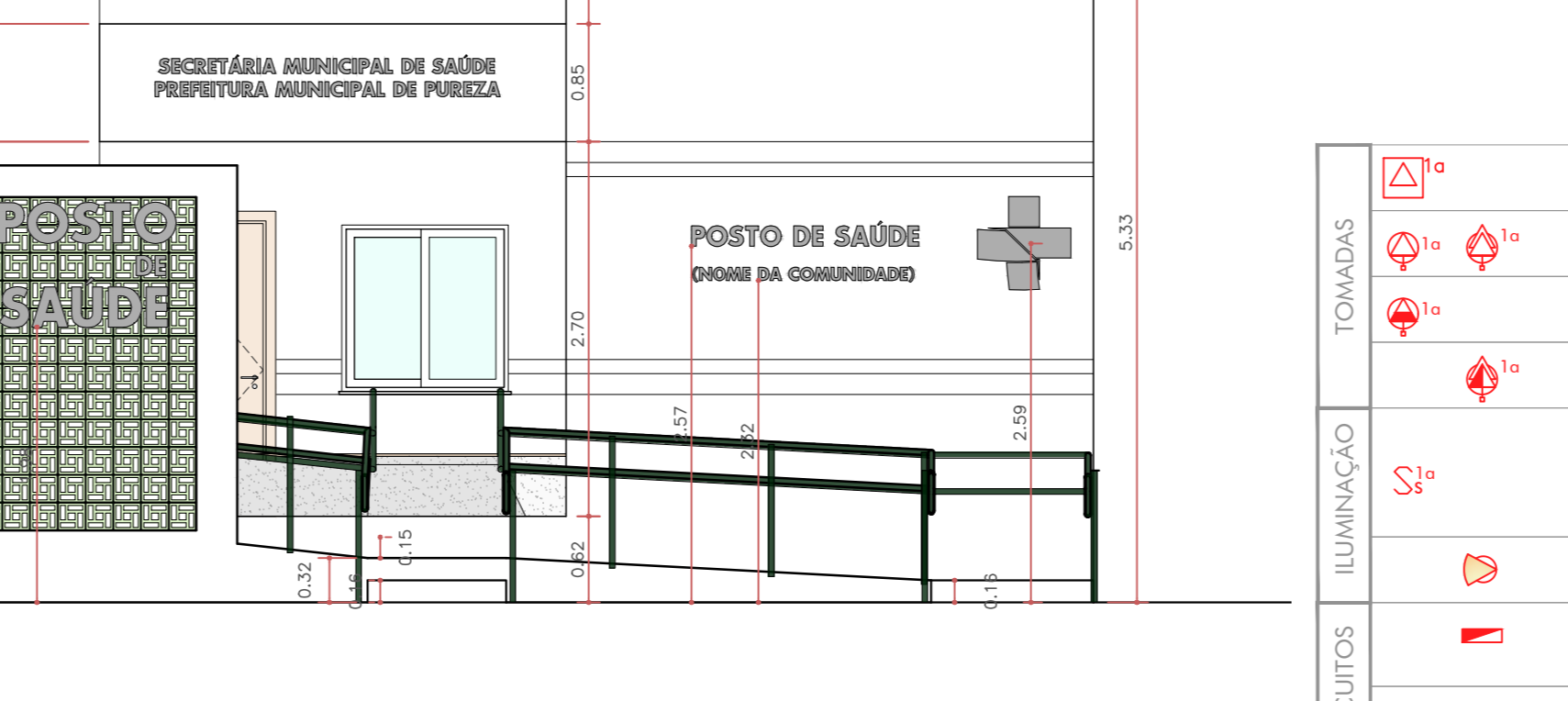
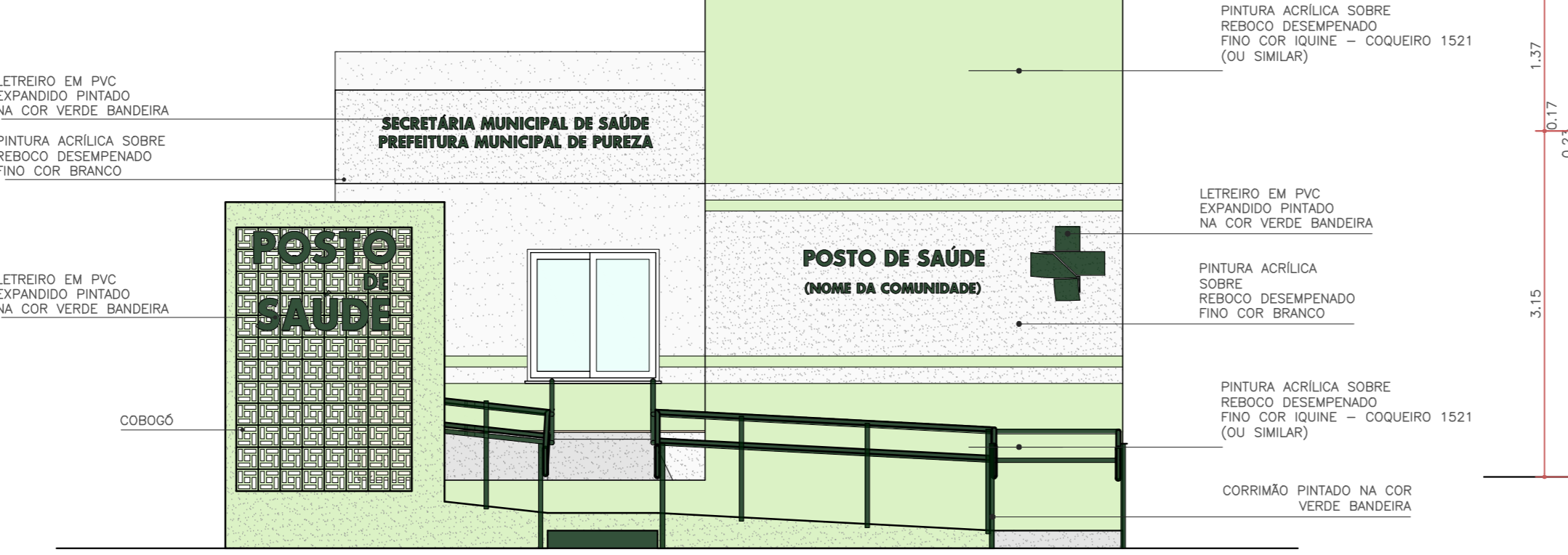
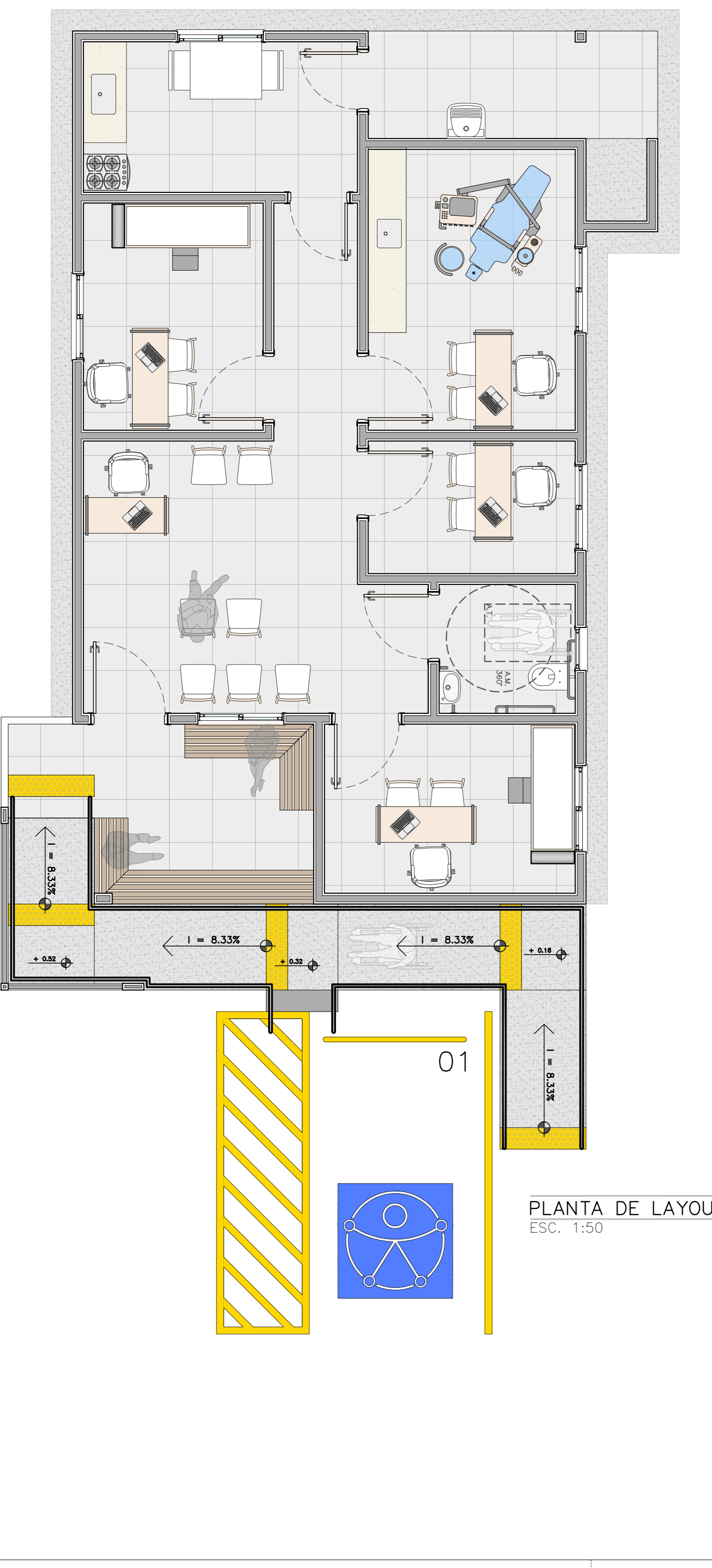
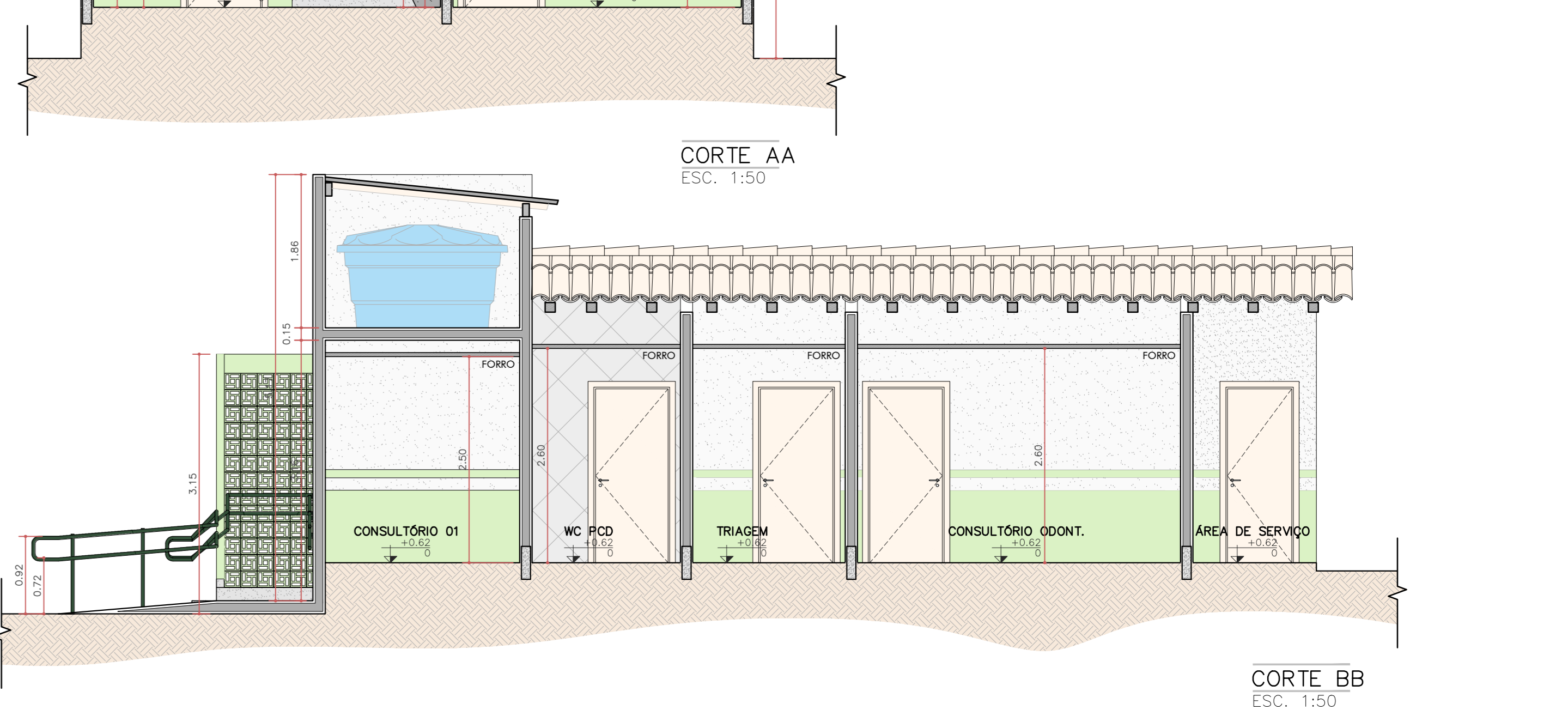
Engenheiro Civil

CREA/RN 210371727-9



QUADRO DE ESQUADRIAS - PORTAS				
LEGENDA	DIMENSÃO (CM)	DESCRIÇÃO	ACABAMENTO	QUANTIDADE
P01	80x210	PORTA DE GIRO 1 FOLHA DE MADEIRA	PINTURA SOLVENTE ACETINADO COR VERDE	02 UNIDADES
P02	80x210	GRADE DE GIRO 1 FOLHA EM FERRO	PINTURA SOLVENTE ACETINADO COR VERDE	01 UNIDADES
P03	90x210	PORTA DE GIRO 1 FOLHA DE MADEIRA	PINTURA SOLVENTE ACETINADO COR VERDE	05 UNIDADES
P04	100x210	PORTA DE GIRO 1 FOLHA DE MADEIRA	PINTURA SOLVENTE ACETINADO COR VERDE	01 UNIDADE

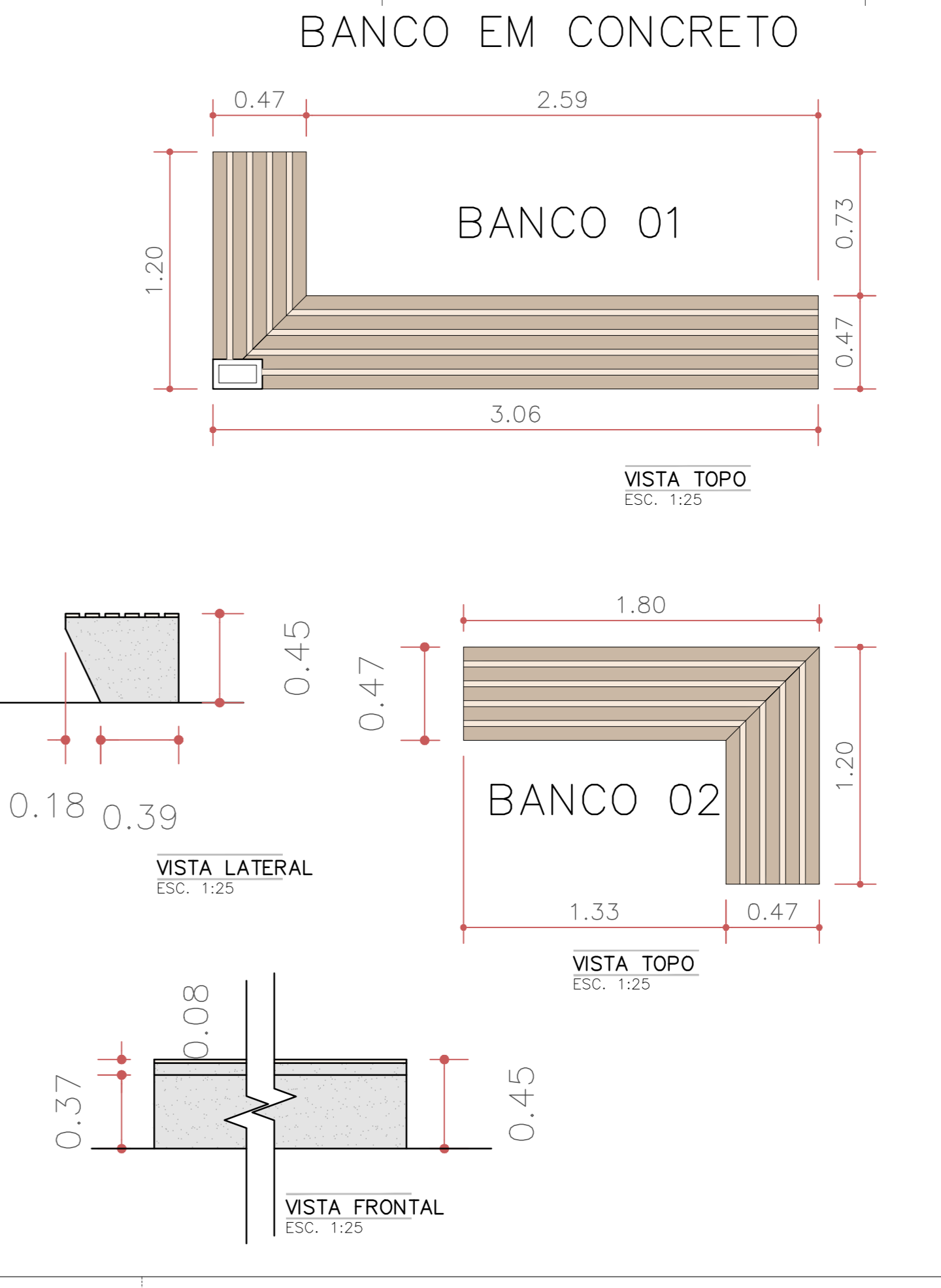
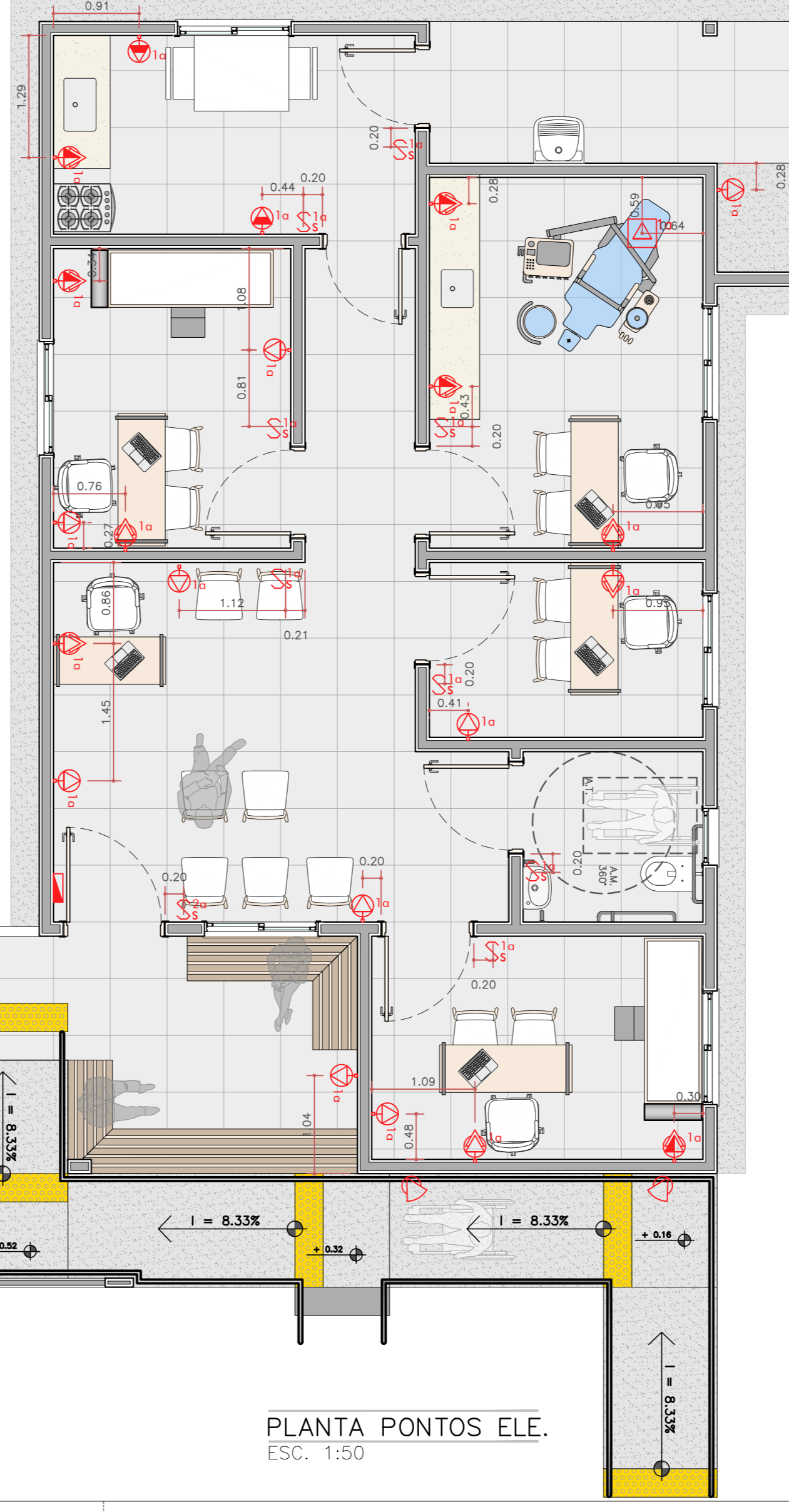
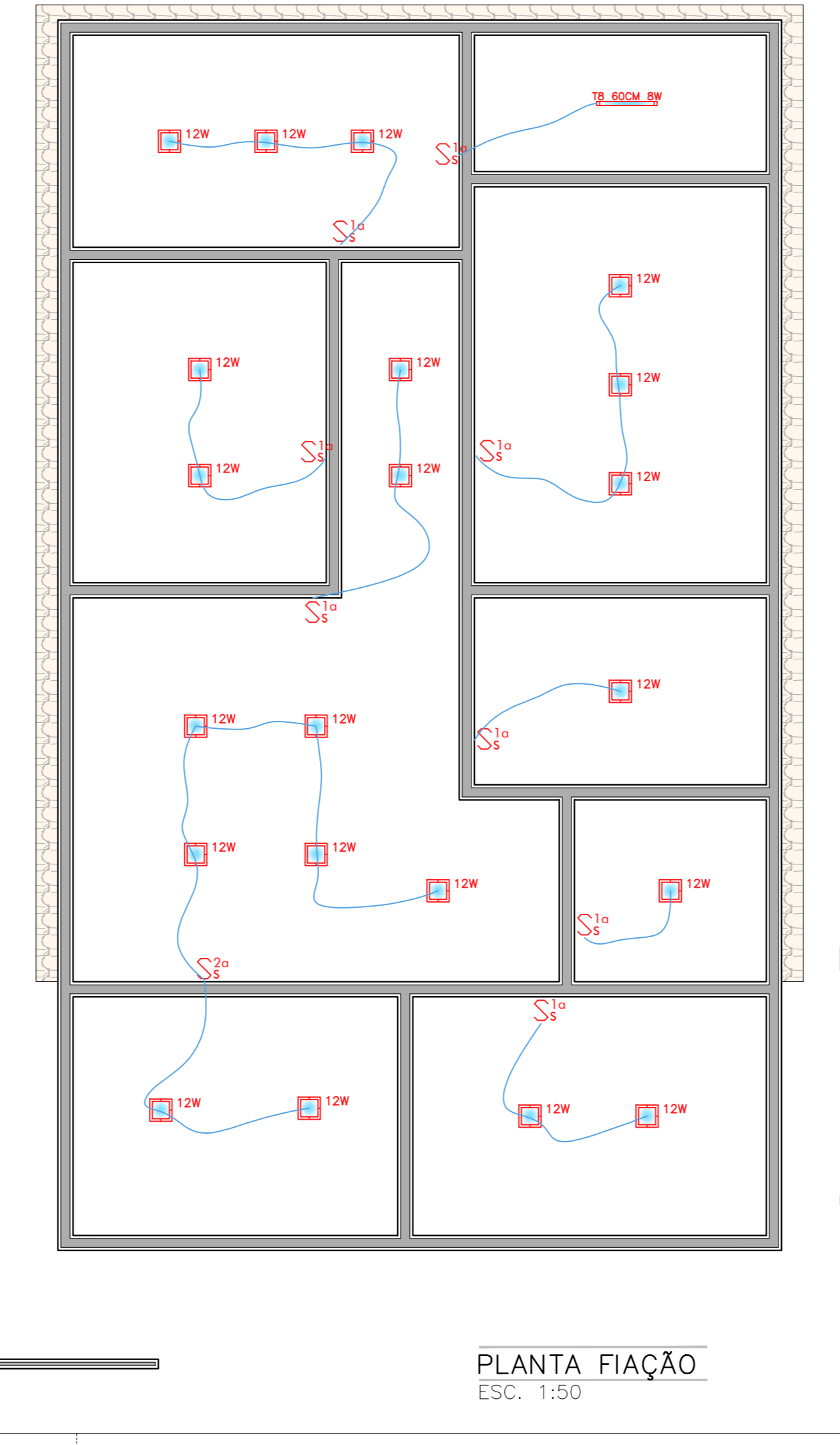
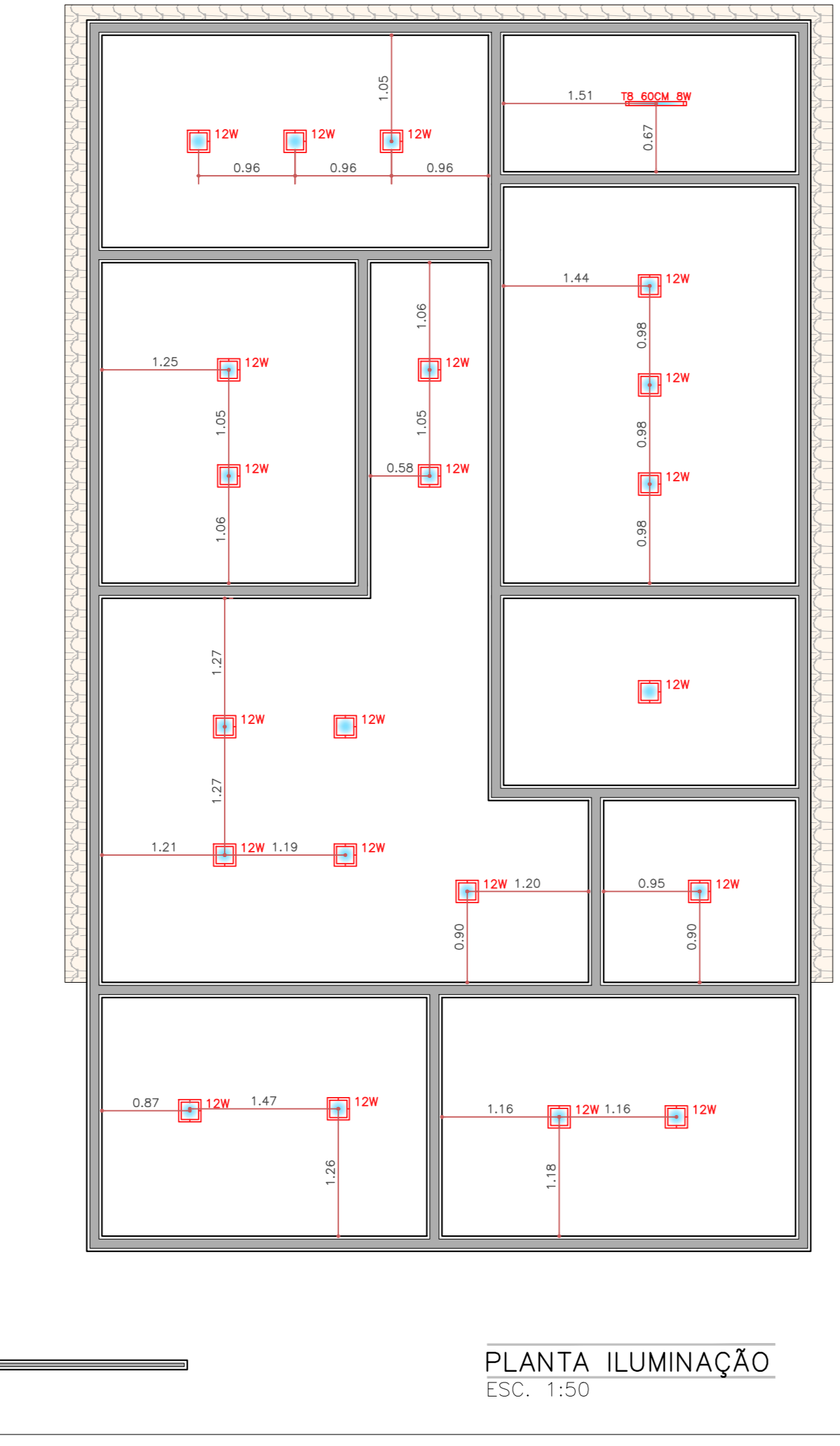
QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS				
LEGENDA	Larg. x Alt./Peit.	DESCRIÇÃO	ACABAMENTO	QUANTIDADE
EA01	60x60/50	JANELA TIPO MAXIM-AR	SUPREMA ALUM. OU PVC	01 UNIDADE
EA02	120x90/120	JANELA DE VIDRO 2 FOLHAS, 2 DE CORRER	SUPREMA ALUM. OU PVC	06 UNIDADE



LEGENDAS ACABAMENTOS	
P PISO	DESCRIÇÃO
P01	CERÂMICA 60x60 cm, COR BRANCA
P02	PISO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO
R TINTA E REVESTIMENTO PAREDE	DESCRIÇÃO
R01	PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO DESEMPENADO FINO COR BRANCO E RODA MEIO A 1.1 cm COR VERDE
R02	CERÂMICA 60x60 cm, COR BRANCA
T TETO/FORRO	DESCRIÇÃO
T01	FORRO PVC BRANCO EM REGUAS (L=20cm)
T02	LAJE
T03	LAJE COM FORRO PVC BRANCO EM REGUAS (L=20cm)

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TERRENO	114.22 m²
ÁREA PERÍMETRO	50.67 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	87.26 m²
AMBIENTES (PROJETO)	
ESPERA 01	8.83 m²
CONSULTÓRIO 01	8.26 m²
CIRCULAÇÃO	3.87 m²
TRIAGEM	5.35 m²
RECEPÇÃO E ESP.	16.31 m²
CONSUL. ODONT.	11.33 m²
CONSULTÓRIO 02	7.95 m²
WC	4.32 m²
COZINHA	8.03 m²
ÁREA DE SERVIÇO	6.06 m²
COMPRESSOR	0.98 m²

PRESCRITÕES URBANÍSTICAS	
INSTITUCIONAL	ÁREA m²
	114.22 m²
	FRENTE MÍNIMA
	7.03 m
	COCFICIENTE DE APROVEITAMENTO
	1.3 %
	Ocupação
	A DEP. DO LOTE %
	LATERAL:
	8.46
	FRENTE:
	1.00
	FUNDOS:
	A DEP. DO LOTE



RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANDERSON NASCIMENTO (Arquiteto e Urbanista CAUBR A144878-1)

COLABORADOR: Colaborador

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

FRANCA: 01/06

ESCALA: 1:50

DATA: Out - 2025

PROJETO DE ADAPTAÇÃO: R00

APROVAÇÃO: JANDERSON NASCIMENTO



PREFEITURA
PUREZA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO PADRÃO DE POSTO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

LOCAL: A SER IMPLANTADO EM ÁREA A DEFINIR, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

PUREZA-RN

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a execução do Posto de Saúde, e complementar as informações contidas no projeto arquitetônico, visando um entendimento das pranchas de desenhos. Indica também procedimentos de execução da obra, os quais deverão ser respeitados fielmente pela empresa responsável pela execução em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Posto de saúde será constituído de 01 (um) bloco, denominado bloco único.

2.1 Pavimento único

- Compreende acesso a edificação hall de entrada/espera 01, recepção e espera 02, triagem, consultório 01 e 02, consultório odontológico, cozinha, circulação, área de serviço e WC PCD.

2.2 Caixa d'água

- Construção de uma caixa d'água que atenda o Posto, situada no consultório 01.

3. PROJETOS/DOCUMENTOS

Os projetos constituem-se na referência básica para a construção da edificação, constando de:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial descritivo;
- ART.

4. CONSTRUÇÃO

A construção será orientada por este memorial descritivo, em observância aos projetos específicos e atendendo às determinações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN**.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Serviço gerais

Deverá ser feita a limpeza no terreno, e realizadas as devidas escavações necessárias no Terreno (fundação).

Todas as medidas devem ser conferidas no local da obra antes da execução.

5.2 Placa de obra

Confecção de instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado 0,26 nas dimensões de 1,35 x 2,00m, afixadas com Parafusos sextavado 3/8, com estrutura em madeira 5x6 cm pintada, conforme modelo fornecido pelo contratante de acordo com as normas exigidas pelo agente financiador. A placa deverá ser instalada na parte frontal da obra, em local visível, sem nenhuma obstrução.

5.3 Canteiro

O canteiro de obras deverá ser protegido, para maior segurança dos funcionários e pacientes, sendo assim, toda extensão do canteiro deverá ser devidamente fechada com tapume ou telha de zinco, sendo sempre mantido em bom estado de conservação.

5.4 Escavação

As escavações necessárias à construção de fundações, que se destinam à obra permanente serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedade ou ambas, a escavação somente será realizada, quando iniciar a obra, para que não ocasione desmoronamentos.

As cavas para fundações e outras partes da obra abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra, natureza do terreno encontrado e assim conseqüentemente, conforme o volume do material a ser deslocado.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, todas as prescrições da NB-51/85 (NBR-6122) e a NBR-5681. Todas as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra a ação da água superficial ou profunda mediante de drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

O terreno deverá ser preparado em conformidade com as cotas de nível final indicadas no projeto arquitetônico, procedendo cortes e reaterros necessários para adaptação da edificação no terreno.

5.5 Reaterro

Após execução das fundações as cavas serão devidamente aterradas, sendo que para os aterros que servem para fôrma de piso, os mesmos deverão ser constituídos por material escolhido e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser molhado e compactado mecanicamente ou manualmente em camadas de 20 cm.

6. ESTRUTURA

6.1 Fundações

As fundações da obra devem ser executadas de acordo com as características do solo e com as cargas definidas no projeto estrutural, devendo ser em sistema de fundações tipo direta conforme projeto.

As vigas de baldrame serão de concreto armado moldadas “in loco” e executadas com as dimensões especificadas no projeto estrutural, sendo necessário aplicar **impermeabilizantes sobre estas vigas de baldrame**.

As fôrmas poderão ser em chapa compensada, tábuas de pinho III ou pinus devidamente secos, sem desbitolamentos e deverão ser executadas de acordo com as necessidades para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto. Devem ter fixação e apoio de tal forma que não sofram deformações, nem pela ação desses esforços de fixação, nem pela ação de fatores de ambiente e ou exigências de projeto. As fôrmas devem estar isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade da peça acabada, devendo ser utilizado desmoldante nas mesmas. Antes da concretagem as fôrmas devem ser molhadas abundantemente. As barras de aço se possível devem ser estocadas sem contato direto com o solo e não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

O concreto pode ser usinado ou feito na obra. Fica estabelecido como fck mínimo 25 MPa. O preparo, lançamento, adensamento e recebimento, no caso de concreto usinado, deve-se seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As sapatas serão de concreto armado fck 25Mpa, sendo que no fundo de cada sapata deverá ser executado um lastro brita nº 01, com espessura de 5cm, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural. Sendo que a execução das fundações deverá obedecer às especificações de localização, geometria, dimensionamento, armadura e resistência solicitadas no projeto estrutural.

6.2 Supra estrutura

6.2.1 Fôrmas

As fôrmas serão executadas com tábuas e sarrafos de pinho III(ou outras), pontaletes de eucalipto e chapas de madeira resinada. Estas devem adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto e construídas de modo a não se deformarem pela ação de cargas, especialmente a do concreto fresco.

As fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo tal que as tensões neles provocados, quer pelo seu peso próprio, pelo peso do concreto, ou pelas cargas acidentais que possam atuar durante a execução da concretagem, não ultrapassem os limites de segurança para os materiais que são feitos.

Os pontaletes de eucalipto devem ter diâmetro no mínimo de 10 cm devendo ser devidamente contraventos e as tábuas deverão ter espessura mínima de 2,5cm. As passagens de tubulações através das vigas ou outros elementos das fôrmas, deverão obedecer rigorosamente às determinações do projeto, não sendo permitido mudanças da posição delas. Nos escoramentos das lajes pré-moldadas deverá haver cuidado de se conferir contra flechas conforme projeto estrutural.

6.2.2 Armaduras

A execução das armaduras deve obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitolas, dobramento e cobrimento. Para a execução das armaduras, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

O corte e o dobramento das barras de aço serão feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma. Na colocação de armaduras, as fôrmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. O posicionamento das armaduras será garantido por meio de espaçadores (pastilhas).

6.3 Vigas de baldrame

As vigas de baldrame serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural e todas deverão receber impermeabilização.

6.4 Pilares

Os pilares serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

6.5 Vigas

As vigas serão de concreto armado fck 25Mpa, dimensões e ferragens conforme projeto estrutural.

7. ALVENARIA

7.1 Tijolos Cerâmicos

As alvenarias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos, indicados no projeto executivo, de modo a constituírem paredes com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Deverá ser utilizado tijolo cerâmico 6 furos de 1ª qualidade, nas dimensões 9.5x14.5x27, assentados com argamassa 1:5 (cimento/ areia média + aditivo), e tijolo uma vez (deitado). As superfícies de concreto, quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3. As fiadas deverão ser amarradas nos pilares com 2 Ø 5.0mm cada duas fiadas.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas e contra-vergas (quando for necessário, ex.:no encontro de janela com viga não há necessidade), de concreto armado 25Mpa (no traço 1:3:3) sendo a largura igual à da alvenaria e altura de 12cm, recebendo ferragem 4 Ø 8,0mm corridos e estribos Ø 5.0mm cada 15cm, apoiada 30cm para cada lado do vão. Obs.: as mesmas podem ser concretadas juntamente com as vigas, desde que essa recebam armaduras como estabelecido acima.

Quando a viga for concretada antes de se erguerem as paredes, o encunhamento será feito com tijolos maciços a 45° de inclinação. Deverá ser respeitado um período mínimo de 7 (sete) dias após o levantamento das paredes para a realização do encunhamento.

8. REVESTIMENTO

8.1 Chapisco

Aplicado sobre alvenaria com traço de cimento e areia grossa 1:3. Com o objetivo de dar aderência entre a alvenaria e o emboço. O chapisco deverá ser aplicado de forma homogênea e contínua, e sua cura deverá ser de no mínimo 3 dias.

8.2 Emboço

Só será iniciado após a cura do chapisco. No reboco externo, traço 1:4 (cimento + areia fina). Na parte externa o reboco deverá ser regularizado, desempenado com acabamento perfeitamente plano.

No reboco interno, traço 1:4 (cimento + areia média). Na parte interna o reboco deverá ser regulado ficando pronto para receber massa fina.

As paredes deverão ficar com espessura mínima de 1,5 cm em paredes internas e 2,0 cm em paredes externas;

8.3 Reboco - Massa corrida

Será aplicada sobre o emboço regulado com argamassa. Todas as paredes internas receberam massa corrida, com exceção das paredes que serão revestidas com cerâmica.

8.4 Paredes com revestimento cerâmico

As paredes do banheiro, paredes da cozinha receberão REVESTIMENTO na cor de preferência BRANCA, de primeira qualidade, até a altura do forro. Essas cerâmicas serão assentados com argamassa do tipo AC - II, sendo está aplicada conforme orientações do fabricante. O rejunto será na cor adequada à cerâmica escolhida. As peças serão dispostas 90°, e nos cantos das janelas, as extremidades das peças deverão ser desgastadas de modo a ficarem 45°, para proporcionar um melhor acabamento.

Obs.: As Cerâmicas que por percussão soarem oco deverão ser substituídos.

9. COBERTURA E FORRO PVC

9.1 Estrutura de madeira

A estrutura será em madeira de lei de 1ª qualidade com espaçamento máximo entre as tesouras de 1,00m, entendendo-se aquela que não apresente deformações gerais, como trincas longitudinais, nós ou excesso de empeno. Seu beneficiamento não poderá acarretar redução maior que 0,5cm na seção.

A fixação será de acordo com o tamanho das peças.

O madeiramento de qualquer natureza, quando não imunizado na origem (“Madeira banhada”) receberá tratamento imunizador de boa qualidade à base de resina sintética, como pentaclorofenol, contra broca e cupim, combinado com agente plástico repelente à água, de fácil aplicação com brocha, pistola ou por imersão, antes ou após a colocação.

9.2 Telhas

As telhas a serem utilizadas deverão ser de cerâmica inclinação conforme projeto, abas em madeira de pinheiro. Observar a colocação das calhas conforme projeto. Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta etc.

9.3 Forro PVC

Será executado forro PVC LISO e estrutura de madeira e cantoneiras em PVC.

10. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO (para o piso)

Deverá ser executada argamassa de regularização de cimento e areia (traço 1:3) para regularização do contrapiso. A espessura da argamassa de regularização deverá ser executada de forma que ela tenha o perfeito nivelamento para receber a pavimentação de acabamento.

10.1 Piso cerâmico

Deverá ser executado piso cerâmico PEI 5 em todas os ambientes do Posto de saúde as quais terá dimensões de 60 x 60 cm ou outras, de primeira qualidade. Na execução de pisos cerâmicos internos e externos será utilizada argamassa colante tipo AC – III. Em todos os locais de pisos cerâmicos que não possuem revestimento nas paredes será realizada a colocação de rodapés de cerâmica.

10.2 Piso tátil

Onde estiver marcado em projeto deverá ser instalado piso tátil de alerta em placas de concreto de 25,00cm x 25,00cm x 2,00cm, assentados com argamassa colante no local conforme indicado em projeto.

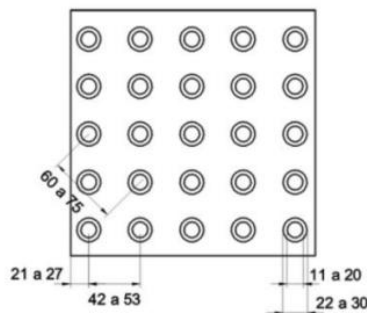


Imagem 01 - sinalização tátil de alerta

As placas de sinalização tátil de ALERTA serão na cor **AMARELO**.

10.3 Demarcação de vaga acessível de estacionamento

- Onde consta em projeto vaga acessível de estacionamento por estarem localizados em rua cuja pavimentação atual é carroçável irregular, terá sua base pavimentação em blocos intertravados, conforme demarcado em projeto.

10.4 Pintura de sinalização

- Na parte frontal da edificação, haverá uma vaga que será demarcada e sinalizada como vaga prioritária a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com cores e dimensões conforme determinado no projeto e de acordo com as determinações da NBR 9050/2020.

10.5 Placa de sinalização de vaga de estacionamento para PCD

- Será instalada uma placa metálica de aço 18, de dimensões: 50,00cm x 70,00cm, adesivo refletivo conforme figura abaixo e que será fixada em um tubo de aço galvanizado de 2" a uma altura de 1,80m.



Imagem 02 – Placa veículos autorizados



10.6 Acessibilidade

De acordo com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, considera-se acessibilidade a 'condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida'

10.7 RAMPAS DE ACESSO PEDESTRE

- As rampas serão moldadas no local em concreto armado conforme projeto.
- As rampas para uso de PCD deverá ser feito sobre um contrapiso de 5cm.
- Rampas construídas ou implantadas na calçada ou passeio serão destinadas a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, podendo estas ser de uso para pedestres, conforme projeto.

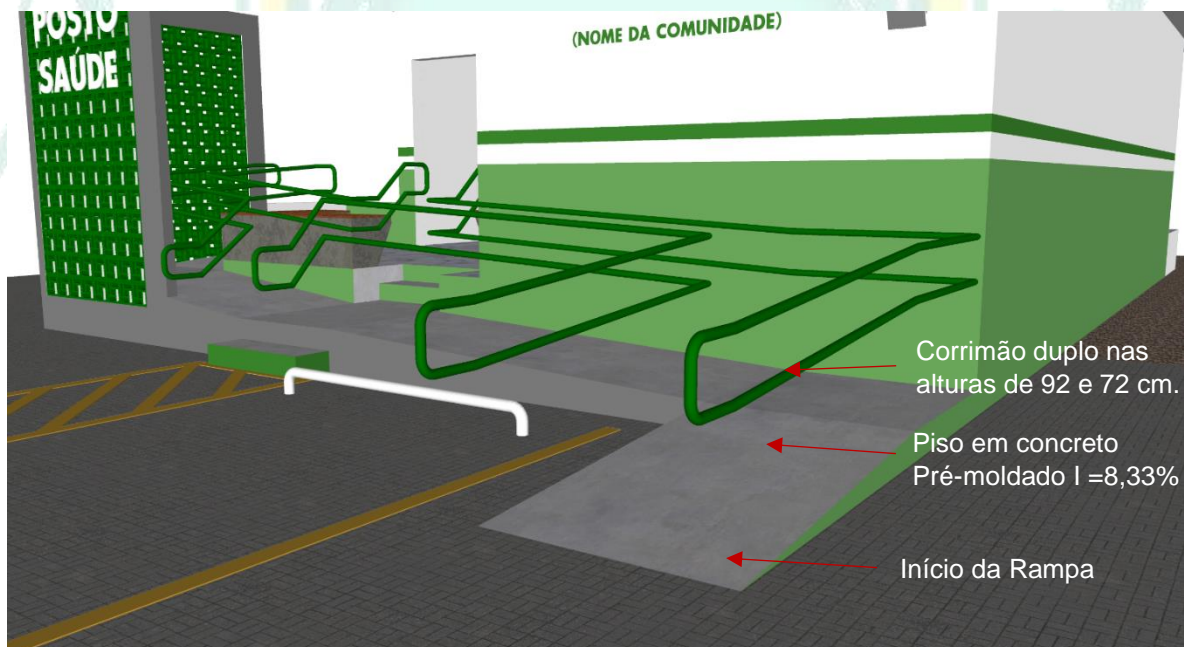


Imagem 03 - Rampa de acesso principal

11. ESQUADRIAS E VIDROS

11.1 Esquadrias (janelas)

As esquadrias serão de vidro temperado e possuirá estrutura em alumínio branco (janelas), todos deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações do projeto executivo, e de seus respectivos detalhes (Arquitetônicos), no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

11.2 Vidros

As janelas e portas receberão vidros temperados liso tipo incolor 8mm /10mm.

Os serviços de envidraçamento deverão ser executados rigorosamente, com a presente especificação, com as normas da ABNT e recomendações dos fabricantes quando houver.

11.3 Esquadrias (portas)

Todas as portas internas serão em madeira semioca revestidas de Angelin e ou em MDF, conforme projeto, os batentes em madeira cobrindo toda a espessura da parede e guarnições. Portas externas serão em madeira maciça.

As folhas de portas além de absolutamente planas e isentas de empenamento, deverão apresentar forma e dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de qualquer tipo de fechadura, ou acessório, compatível com suas dimensões.

As ferragens para esquadrias de madeira deverão ser de primeira qualidade fechaduras (deverá ser apresentado no mínimo 3 modelos para escolha), com funcionamento preciso, acabamento esmerado, características gerais integralmente de acordo com as presentes especificações, ou com as especificações do projeto, quando se tratar de serviços especiais e quando estiverem envolvidos tipos incomuns de esquadria.

11.4 Ferragens

Serão empregadas ferragens (fechaduras e dobradiças):

- Nas portas de entrada da unidade e saída da cozinha: portas de abrir conjunto de fechadura e trava fixa;
- Nas portas internas: 3 dobradiças 3", conjunto de fechadura interna;
- Na porta do banheiro: 3 dobradiças 3", conjunto de fechadura com trava fixa;
- Nas aberturas que contêm filetes de alumínio com vidro temperado: ferragem própria, conjunto de fechadura com trava fixa.

12. PINTURA

12.1 Paredes internas e externas

Todas as paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo duas demãos de pintura acrílica semibrilho sob massa corrida, na cor branco e verde (conforme o projeto), previamente lixadas, limpas e com no mínimo uma demão de selador. A superfície na qual será aplicada a pintura deverá ser limpa e isenta de poeira ou partículas soltas. Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo, deverá ser removido.

12.2 As Esquadrias de madeira

As portas serão pintadas com tinta própria esmalte ou a óleo, após uma aplicação de um fundo preparador.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Os aparelhos sanitários e peças complementares serão de louça branca bancadas em granito (as tubulações devem seguir pela parede e não ficando nada aparente) de marca padrão. Os metais terão acabamento e registros (metálicos) de marca padrão. Os vasos sanitários terão caixa acoplada.

Nos banheiros para PCD deverá ser executado as barras de apoio conforme especificado em projeto.



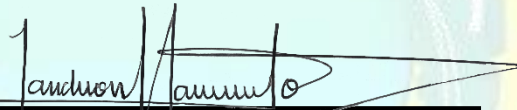
14. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas (água, esgoto, luz e força, telefone, gás etc.).

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela CONTRATADA.

Pureza/RN

02 de outubro de 2025



Janderson Nascimento
Arquiteto e Urbanista
CAU BR A144878-1